SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1044

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
DECRETO 022, DE 22 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLITICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude a ser realizada junto aos Municípios da Ardoce: Aimorés, Conselheiro Pena, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Itanhomi, Ituêta, Mathias Lobato, Resplendor, Santa Rita do Ituêto, São Geraldo da Piedade, Sardoá que se realizará no dia 10 de setembro de 2013, sob a coordenação da Associação de Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE, com os seguintes objetivos:

I – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas estadual de juventude;
II – Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política estadual de juventude;
III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
IV – Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual.
V – Elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará o seguinte temário:

I - Mercado de Trabalho;
II - Educação;
III - Vida saudável e Política sobre Drogas;
IV - Cultura e Conexão;
V - Segurança;
VI- Sexualidade;
VII- Respeito às Diferenças;
VIII- Direito de se Associar;
IX - Diálogo com o Governo.

Art. 3º - A III Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Presidente da Ardoce, ou na sua ausência ou impedimento eventual, por outro por ele designado.

Art. 4º - A ARDOCE expedirá, mediante portaria, o regimento da III Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha das(os) delegadas(os) que representarão os Municípios participantes na III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade, 22 de julho de 2013.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito de São Geraldo da Piedade

- Este Decreto foi afixado no quadro de publicações.

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:76991305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE 1 DE JULHO DE 2013.
TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE CELEBRAM A MUNICIPIO DE ALAGOA E A ASOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA.
O Município de Alagoa – MG CNPJ nº 18.186.346/0001-91, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito Municipal**Sr. Sebastião Mendes Pinto Neto,**CPF nº 714.100.316-91 e a Associação Terras Altas da Mantiqueira, representada por sua presidente **Lily Maria Taylor da Cunha e Mello**, CPF nº 042.811.977-88. OBJETO: O presente Convênio objetiva a manutenção de suas atividades Estatutárias e o fomento turístico no âmbito do Circuito das Terras Altas. DURAÇÃO: O prazo de duração do convênio e de 6 meses, a partir de 01/07/2013 até 31/12/2013. VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Estimam-se as despesas mensais por parte do município em R$ 2.372,00 por conta da dotação orçamentaria nº 02 0202 20.606.0141.2.012 3370.41.00 55. Alagoa, 01 de julho de 2013.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:017E170F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo Licitatório 0120/2013, Pregão Presencial n.º 0055/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e PANIFICADORA SIMPA LTDA-ME. **Valor do Contrato: R$ 13.554,75 (treze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. Assinatura: Vigência: 31/07/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:2B938C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Nos termos do dispostos na Lei nº 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado na Rua Bom Despacho, nº 1.673, Bairro Centro, nesta Cidade, de propriedade de Geraldo José Cardoso no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais, pelo período de 12 meses, destinado à instalação da sede da Policia Civil no Município de Araújos.

Araújos, 30 de julho de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:12F1C533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0459-100 - REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL REPAROS EDUCAÇÃO

Processo nº: 0459/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 100 – Objeto: Registro de preços para aquisição de material destinado a reparos na base física das escolas municipais da área urbana e rural. Credenciamento dia: 13/08/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 13/08/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:74670297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0461-102 - AQUISIÇÃO LAVADORA ALTA PRESSÃO

Processo nº: 0461/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 102 – Objeto: Aquisição de material (lavadora de alta pressão) destinado a manutenção dos serviços da Praça de Esportes. Credenciamento dia: 16/08/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 16/08/2013 às 09h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:9158B784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 027/2013 – Contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves, fornecimento de peças e acessórios dos veículos automotores leves e prestação de serviços de guincho dos veículos automotores leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. Abertura dia 13/08/2013, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 01/08/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E0D94BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROC 178/2013 PREG 124/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 178/2013
Pregão Presencial nº. 124/2013

Abertura.....: 31 de julho de 2013, às 13:00 h

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S).

J.V.P. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 02.178.410/0001-52
PÇ DO CRUZEIRO, 86
CENTRO, BARROSO – MG

PRODUTO	VALOR NEGOCIADO	TOTAL
TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE BARROSO PARA SÃO JOÃO DEL REI	134,00	16.080,00

Total do processo _____R$ 16.080,00

Barroso, 31 de julho de 2013.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:0CE342F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROC 186

Municipio de Barroso torna publica Proc 186/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 133/13 Aquisição de material cirúrgico e odontologico, abertura dia 15/08/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D96E4C22

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PROC 175/2013 PREG 121/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de serviços de fornecimento de pipoca e algodão doce, para atender os programas, campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme discriminado no edital do Proc 175/13 Pregão 121/13.
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.001.08.122.1028.2.601.3.3.90.30.00.129 Ficha n.657
02.008.001.08.241.1040.2.398.3.3.90.30.00.129 Ficha n.662
02.008.001.08.244.1011.2.397.3.3.90.30.00.100 Ficha n.693
02.008.001.08.244.1023.2.575.3.3.90.30.00.100 Ficha n.746
02.008.001.08.244.1023.2.591.3.3.90.30.00.124 Ficha n.705
02.008.001.08.244.1024.2.192.3.3.90.30.00.100 Ficha n.729
02.008.001.08.244.1027.2.163.3.3.90.30.00.100 Ficha n.741
02.008.001.08.244.1027.2.197.3.3.90.30.00.129 Ficha n.746
02.008.001.08.244.1028.2.208.3.3.90.30.00.129 Ficha n.753
02.008.001.08.244.1028.2.572.3.3.90.30.00.129 Ficha n.759
02.008.001.08.244.1028.2.620.3.3.90.30.00.129 Ficha n.765

Empresa: Rosimeire Garcia Resende
CNPJ: 13.461.403/0001-80
Endereço: Rua Djalma Estevão da Silveira, n.698, Alonso, no município de Barroso/MG.
Representante: Rosimeire Garcia Resende
RG: MG 5.815.107 CPF:820.129.546-34

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	20.000	UN	**00000008139- PIPOCA PRONTA** *EM SAQUINHOS NUMERO 03*	R$0,75	R$15.000,00
2	20.000	UN	**00000011818- ALGODÃO DOCE** *NO PALITO*	R$0,75	R$15.000,00

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:57D344BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-022/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ANA PAULA DA CUNHA REIS EIRELI-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Áudio e Vídeo, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento às unidades de saúde da família, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 11434.342000/1120-01, firmado com o Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde. **VALOR:** R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
8339	10.301.0203.3.0210.000	Aquisição de Móveis e Equipamentos pra o Programa Saúde da Família
	44.90.52.170.000	Equipamentos para Áudio e Vídeo

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 32/2013.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E58C1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-023/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Áudio e Vídeo, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento às unidades de saúde da família, conforme Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 11434.342000/1120-01, firmado com o Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde. **VALOR:** R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
8339	10.301.0203.3.0210.000	Aquisição de Móveis e Equipamentos pra o Programa Saúde da Família
	44.90.52.170.000	Equipamentos para Áudio e Vídeo

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 32/2013.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:39FE5AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ERRATA 1

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 002/2013 torna pública a seguinte correção: Valor unitário do item 04 do lote 01 referente o Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 é de R$ 16,60.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E6CDA152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2013 -PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)N.º 019/2013 - Edital n.º 019/2013 - E Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia 13 de agosto de 2013, ás 14:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.206, de 06/03/2009 e pelo Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009, para**Aquisição de DOIS VEICULO 0 km,** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede daPrefeitura Municipal de Cabeceira Grande,Praça São José, s/n, bairro Centro, CEP 38.625-000 - Cabeceira Grande - MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obitdas pelo e-mail:**pregaocabeceiragrande@hotmail.com ouatravés do telefone: (38) 3677 8077/8044 - Cabeceira Grande-MG, 01 de agosto de 2013.**

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:5D9778A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 128/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 128/13. O Processo em epígrafe objetivou a *manutenção do relógio de ponto RW Tec.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento ao favorecido *GUILHERME GOMES LEMOS RIBEIRO - ME*, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.479.834/0001-24; no valor total de R$ 90,00 (Noventa Reais).
Cachoeira de Minas, 29 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:728EC09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 129/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 129/13. O Processo em epígrafe objetivou a *visita técnica para diagnosticar (verificação de problemas/defeitos) na máquina motoniveladora 120H Caterpillar.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento à favorecida *SOTREQ S/A*, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.151.100/0001-30; no valor total de R$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Cachoeira de Minas, 30 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2F53D72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 134/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 134/13. O Processo em epígrafe objetivou a *prestação de serviços de vistoria veicular cautelar completa de agregados e emissões de laudo técnico com fotografias ilustrativas dos veículos destinados ao transporte escolar dentro do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento à favorecida *SUPERFEL PERICIAS AUTOMOTIVAS LTDA ME*, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.233.506/0001-52; no valor total de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Cachoeira de Minas, 30 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F7557F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 135/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 135/13. O Processo em epígrafe objetivou a *prestação de serviços de revisão de 500hs na máquina patrol New Holland 140B pertencente a Secretaria Municipal de Obras.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento à favorecida *BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQ. E EQUIPAMENTOS*, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0004-05; no valor total de R$ 2.299,75 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Cachoeira de Minas, 30 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FF7C1FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 006/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 006/13:
Partes: Município de Cachoeira de Minas X CONSTRUTORA MOMPRERA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à execução da estação de tratamento de esgoto no Loteamento Morada do Sol neste Município.
Processo Licitatório n.º 160/12 – Tomada de Preços n.º 012/12.
Vigência: 15/07/2013 a 14/01/2014.
Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A19C66E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do de contrato 0109/2013 –Contratada: MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA, CNPJ/CPF 12.628.603/0001-11 Valor estimado R$ 100.000,00–Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO TRÊS CORAÇÕES MG / PREGÃO Nº 027/2013 – VIGÊNCIA : 12 MESES**

Campanha/MG, 10/07/2013

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:02BE2A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato da Homologação e Adjudicação do PL nº. 133/13 – PP nº. 87/13. Objeto: Aquisição de materiais para reposição de instrumentos musicais da Fanfarra. Empresa Vencedora: MARCELO ARAUJO SILVA & CIA LTDA, valor R$ 2.942,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:91485D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013. MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços de diversos materiais esportivos para manutenção do Esporte e da Secretaria Municipal de Educação/Ensino Fundamental. Credenciamento: 13/08/2013 a partir das 09:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/08/2013, às 09:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG,31/07/2013.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F076E3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2013

EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 68/2013 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.; objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de Consumo Odontológico, de forma fracionada, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal; Valor: R$ 2.860,11; Vigência: 12 meses; Data: 16/07/2013.

Casa Grande, 31/07/2013.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:B0CD9414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2053/2013

DECRETO Nº 02053/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.20.122.4001.4.401 - Gestao da Secretaria		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143	1.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		1.200,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.20.511.4003.4.406 - Implantacao de Fossas Septicas Rurais		
449051 - Obras e Instalacoes	152	1.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		1.200,00
TOTAL DE RECURSOS		1.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 30 de julho de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:5F78270D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E IGOR SIQUEIRA DE CASTRO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Igor Siqueira de Castro, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG nº MG-13.212.015, inscrito (a) no CPF sob nº 076.956.606-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 274, Bairro Tibira –Curvelo/MG, Curvelo/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da dispensa de licitação nº 005/2013, ratificada pela autoridade competente e publicada no dia 24/07/2013, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato corporifica-se na prestação de serviços de enfermagem em remoção de pacientes graves em UTI móvel para Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre hospitais de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS FÁCIL.

§1º - A CONTRATADA prestará o serviço conforme convocação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observando escala de horários pré-estabelecida pelo CISMEV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº 005/2013, e se fundamenta no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores unitários, por cada remoção **efetivamente realizada**, conforme demonstrativo, a saber:

ITEM	DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Viagem para Belo Horizonte	R$ 300,00	R$ 6.000,00
02	Viagem para Diamantina	R$ 240,00	R$ 1.200,00
03	Viagem para Sete Lagoas	R$ 190,00	R$ 1.900,00
04	Viagens internas	R$ 50,00	R$ 2.000,00
05	Viagem para outras localidades	R$ 0,83 por km rodado	R$ 276,67

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação das remoções realizadas a serem computadas pelo Relatório de Remoções, que deverá ser assinado pelo CONTRATADO no ato da prestação dos serviços.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço de enfermagem em remoção de pacientes graves em UTI móvel se dará no local e horário indicado pelo CONTRATANTE ou pessoa que lhe faça às vezes, nos termos da escala de horários pré-estabelecida pelo CISMEV (um profissional por dia), visando o bom funcionamento do serviço.

5.2 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.3 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE**.

5.4 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

5.5 A

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 10.004 10.302.0007 2.007 3.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS:

8.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO NONA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

b) A disponibilização de veículo apropriado para a prestação dos serviços objeto deste;

c) A convocação da CONTRATADA para a prestação de serviço, por si ou por outrem autorizado por este;

d) Em caso de descumprimento do item **p** da cláusula abaixo, deverá o CONTRATANTE ou pessoa por ele designada, convocar outro profissional de enfermagem para a execução da remoção, observando a escala de horários.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Ser profissional devidamente habilitado ao COREN-MG;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o enfermeiro poderá solicitar a sua substituição por outro profissional de enfermagem que faça parte dos prestadores deste serviço no CISMEV.

d) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação (escala elaborada pelo CISMEV);

h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;

i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.

j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar as remoções;

K) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.

l) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

n) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

o) Assinar o Relatório de Remoções com exatidão no momento da prestação do serviço, documento este que será o balizador para pagamento pelos serviços prestados;

p) Estar disponível para a remoção em até 30 (trinta) minutos da convocação pela CONTRATANTE ou quem lhes faça às vezes;

q) Em caso de não atendimento do item supra, a CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE convocará outro profissional, não fazendo jus a qualquer remuneração, mesmo que esteja previamente escalado para aquele dia;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1 - A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo

pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO

18.1 - Toda e qualquer tolerância por parte CISMEV, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), 18 de julho de 2013.

GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

IGOR SIQUEIRA DE CASTRO
COREN-MG nº 258.317

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:9C464670

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E MÁRIO ANTOINE SILVA SANTOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Mário Antoine Silva Santos, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG nº MG-11.295.768, inscrito (a) no CPF sob nº 012.497.306-00, residente e domiciliado na Rua Diogo Feijó, 533 – Passaginha, Curvelo/MG , denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da dispensa de licitação nº 005/2013, ratificada pela autoridade competente e publicada no dia 24/07/2013, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato corporifica-se na prestação de serviços de enfermagem em remoção de pacientes graves em UTI móvel pata Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre hospitais de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS FÁCIL.

§1º - A CONTRATADA prestará o serviço conforme convocação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observando escala de horários pré-estabelecida pelo CISMEV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº 005/2013, e se fundamenta no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores unitários, por cada remoção **efetivamente realizada**, conforme demonstrativo, a saber:

ITEM	DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Viagem para Belo Horizonte	R$ 300,00	R$ 6.000,00
02	Viagem para Diamantina	R$ 240,00	R$ 1.200,00
03	Viagem para Sete Lagoas	R$ 190,00	R$ 1.900,00
04	Viagens internas	R$ 50,00	R$ 2.000,00
05	Viagem para outras localidades	R$ 0,83 por km rodado	R$ 276,67

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação das remoções realizadas a serem computadas pelo Relatório de Remoções, que deverá ser assinado pelo CONTRATADO no ato da prestação dos serviços.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço de enfermagem em remoção de pacientes graves em UTI móvel se dará no local e horário indicado pelo CONTRATANTE ou pessoa que lhe faça às vezes, nos termos da escala de horários pré-estabelecida pelo CISMEV (um profissional por dia), visando o bom funcionamento do serviço.

5.2 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.3 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE**.

5.4 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

5.5 A

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 10.004 10.302.0007 2.007 3.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS:

8.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO NONA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

b) A disponibilização de veículo apropriado para a prestação dos serviços objeto deste;

c) A convocação da CONTRATADA para a prestação de serviço, por si ou por outrem autorizado por este;

d) Em caso de descumprimento do item **p** da cláusula abaixo, deverá o CONTRATANTE ou pessoa por ele designada, convocar outro profissional de enfermagem para a execução da remoção, observando a escala de horários.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Ser profissional devidamente habilitado ao COREN-MG;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o enfermeiro poderá solicitar a sua substituição por outro profissional de enfermagem que faça parte dos prestadores deste serviço no CISMEV.

d) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação (escala elaborada pelo CISMEV);

h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;

i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.

j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar as remoções;

K) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.

l) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

n) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

o) Assinar o Relatório de Remoções com exatidão no momento da prestação do serviço, documento este que será o balizador para pagamento pelos serviços prestados;

p) Estar disponível para a remoção em até 30 (trinta) minutos da convocação pela CONTRATANTE ou quem lhes faça às vezes;

q) Em caso de não atendimento do item supra, a CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE convocará outro profissional, não fazendo jus a qualquer remuneração, mesmo que esteja previamente escalado para aquele dia;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1 - A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO

18.1 - Toda e qualquer tolerância por parte CISMEV, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), 18 de julho de 2013.

GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

MÁRIO ANTOINE SILVA SANTOS
COREN-MG nº 360.474

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:E5D715D9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E DANIELA OLIVEIRA ALVES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e Daniela Oliveira Alves, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº M-8.509.973, inscrita no CPF sob nº 011.972.526-65, residente e domiciliada na Rua Lassance, 262 – Santa Filomena - Curvelo/MG , denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da dispensa de licitação nº 005/2013, ratificada pela autoridade competente e publicada no dia 24/07/2013, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato corporifica-se na prestação de serviços de enfermagem em remoção de pacientes graves em UTI móvel para Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre hospitais de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS FÁCIL.

§1º - A CONTRATADA prestará o serviço conforme convocação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observando escala de horários pré-estabelecida pelo CISMEV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº 005/2013, e se fundamenta no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores unitários, por cada remoção **efetivamente realizada**, conforme demonstrativo, a saber:

ITEM	DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Viagem para Belo Horizonte	R$ 300,00	R$ 6.000,00
02	Viagem para Diamantina	R$ 240,00	R$ 1.200,00
03	Viagem para Sete Lagoas	R$ 190,00	R$ 1.900,00
04	Viagens internas	R$ 50,00	R$ 2.000,00
05	Viagem para outras localidades	R$ 0,83 por km rodado	R$ 276,67

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação das remoções realizadas a serem computadas pelo Relatório de Remoções, que deverá ser assinado pelo CONTRATADO no ato da prestação dos serviços.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 68.260,00 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço de enfermagem em remoção de pacientes graves em UTI móvel se dará no local e horário indicado pelo CONTRATANTE ou pessoa que lhe faça às vezes, nos termos da escala de horários pré-estabelecida pelo CISMEV (um profissional por dia), visando o bom funcionamento do serviço.

5.2 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.3 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE**.

5.4 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

5.5 A

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 10.004 10.302.0007 2.007 3.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.
CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS:
8.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão

a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO NONA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

b) A disponibilização de veículo apropriado para a prestação dos serviços objeto deste;

c) A convocação da CONTRATADA para a prestação de serviço, por si ou por outrem autorizado por este;

d) Em caso de descumprimento do item **p** da cláusula abaixo, deverá o CONTRATANTE ou pessoa por ele designada, convocar outro profissional de enfermagem para a execução da remoção, observando a escala de horários.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Ser profissional devidamente habilitado ao COREN-MG;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o enfermeiro poderá solicitar a sua substituição por outro profissional de enfermagem que faça parte dos prestadores deste serviço no CISMEV.

d) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação (escala elaborada pelo CISMEV);

h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;

i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.

j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar as remoções;

K) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.

l) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

n) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

o) Assinar o Relatório de Remoções com exatidão no momento da prestação do serviço, documento este que será o balizador para pagamento pelos serviços prestados;

p) Estar disponível para a remoção em até 30 (trinta) minutos da convocação pela CONTRATANTE ou quem lhes faça às vezes;

q) Em caso de não atendimento do item supra, a CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE convocará outro profissional, não fazendo jus a qualquer remuneração, mesmo que esteja previamente escalado para aquele dia;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1 - A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO

18.1 - Toda e qualquer tolerância por parte CISMEV, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG),18 de julho de 2013

GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

DANIELA OLIVEIRA ALVES
COREN-MG nº 240.424

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:A105F7F8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA FERREIRA & FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FERREIRA & FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**., inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.733.014/0001-17, sita na Rua General Carneiro, 291, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pela Sra. Fabíola Grazielle Ferraz de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade MG-6.976.831 – PCE/MG, CPF n.º 980.254.496-53, CRM nº 45.876, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na *prestação de serviços médicos especializados para a realização de consultas médicas na especialidade endocrinologia*, constante no item 15 do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pela médica Dra. Fabíola Grazielle Ferraz de Carvalho, brasileira, solteira, médica endocrinologista, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-6.976.831 – PCE/MG, CPF n.º 980.254.496-53, CRM nº 45.876, residente e domiciliada na Av. Othon Bezerra de Mello, 292, AP 302, Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP 35.790-000.
§ 2º: Faz parte integrante deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R$ 31,79 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) por cada consulta **efetivamente realizada.**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de consultas efetivamente realizadas no mês, apuradas pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 7.629,60 (sete mil, seiscentos vinte e nove reais e sessenta centavos).

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço se dará nas dependências da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, na Av. Antônio Olinto, nº 631, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.

c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;

i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.

j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.

k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.

m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV - CONTRATANTE

EMPRESA FERREIRA & FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:0D5A575A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.140.222/0001-26, sita na Rua Desembargador Barata. 58, sala 301 - B, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pela Sra. Isaura Pinto Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-12.289.458 SSP/MG, CPF n.º 070.291.896-20, CRM nº 45.960, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na *Prestação de Serviço - Exame - Eletroencefalograma*, constante no item 13 ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pela médica Dra. Isaura Pinto Ferreira, brasileira, casada, médica neurologista, portador da Carteira de Identidade n.º MG-12.289.458 SSP/MG, CPF n.º 070.291.896-20, CRM nº 45.960, residente e domiciliado na Rua Alexandre Barbosa, 199, Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.790-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) por cada exame **efetivamente realizado.**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de exames efetivamente realizados no mês, apurados pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

3.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços se darão nas dependências da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, na Av. Antônio Olinto, nº 631, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.
c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;
c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.
d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;
i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.
k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.
m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

DR. GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.
Dra. Isaura Pinto Ferreira

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:1BC239D2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO AGNELO FRANCO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO AGNELO FRANCO LTDA.**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 16.492.268/0001-28, sita na Avenida Pedro II, nº 664 – Sala 670, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pelo Sr. Agnelo Figueiredo Marcos Franco, portador da Carteira de Identidade n.º MG-6.059.930 – SSP/MG, CPF n.º 042.478.326-62, CRM nº 46.647, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se nas *Prestações de Serviços - Exames de Fundoscopia e Tonometria*, constante nos itens 10 e 11 do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pelo médico Dr. Agnelo Figueiredo Marcos Franco, brasileiro, solteiro, médico oftalmologista, portador da Carteira de Identidade n.º MG-6.059.930 – SSP/MG, CPF n.º 042.478.326-62, CRM nº 46.647, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1.348 – Apto. 1.502 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-171.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores constantes do quadro demonstrativo abaixo por cada exame **efetivamente realizado, quais sejam:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/MÊS
10	Exame Tonometria	120	R$ 4,24	R$ 508,80
11	Exame Fundoscopia	120	R$ 4,24	R$ 508,80
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 1.017,60**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de exames efetivamente realizados no mês, apurados pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 6.105,60 (seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

3.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço se dará nas dependências da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, na Av. Antônio Olinto, nº 631, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.
c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;
c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.
d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;
i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.
k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.
m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

DR. GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

INSTITUTO OFTALMLÓGICO AGNELO FRANCO LTDA.
Dr. Agnelo marcos franco

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:16ABFA0A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA OFTALMOFRE CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA OFTALMOFRE CLÍNICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 13.351.691/0001-10, sita na Rua dos Tupis, 204 – sala A, Centro, Belo Horizonte, CEP 30.190-904, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Freitas, portador da Carteira de Identidade n.º MG-6.032.189 – SSP/MG, CPF n.º 051.956.396-47, CRM nº 46.647, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na *Prestação de Serviço Médico Especializado em Oftalmologia - consulta e Exame de Tonometria, Fundoscopia e Mapeamento retina*, constante nos itens 06, 07, 08 e 09 do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pelo médico Dr. Marcus Vinicius de Oliveira Freitas, brasileiro, solteiro, médico oftalmologista, portador da Carteira de Identidade n.º MG-6.032.189 – SSP/MG, CPF n.º 051.956.396-47, CRM nº 46.647, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, 1.400 – Apto. 402 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores constantes do quadro demonstrativo abaixo por cada consulta e/ou exame **efetivamente realizados, quais sejam:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/MÊS
06	Consulta Oftalmológica	160	R$ 31,79	R$ 5.086,40
07	Exame Tonometria	160	R$ 4,24	R$ 678,40
08	Exame Fundoscopia	160	R$ 4,24	R$ 678,40
09	Exame Mapeamento retina	160	R$ 4,24	R$ 678,40
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 7.121,60**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de consultas e exames efetivamente realizados no mês, apurados pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 42.729,60 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação do serviço se dará nas dependências da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, na Av. Antônio Olinto, nº 631, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.
c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;
c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.
d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;
i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.
k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.
m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

DR. GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

OFTALMOFRE CLÍNICA DE OLHOS LTDA.
DR. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:4C20EE2A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.140.222/0001-26, sita na Rua Desembargador Barata. 58, sala 301 - B, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Antônio Pinto Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º MG-11.194.798 – SSP/MG, CPF n.º 013.726.036-97, CRM nº 44.319, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na *Prestação de Serviço Médico Especializado em Otorrinolaringologia - Consulta*, constante no item 01 ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pelo médico Dr. Wellington Antônio Pinto Ferreira, brasileiro, solteiro, médico otorrinolaringologista, portador da Carteira de Identidade n.º MG 11.194.798-– SSP/MG, CPF n.º 013.726.036-97, CRM nº 44.319, residente e domiciliado na Rua Alexandre Barbosa, 199, Bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.790-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais) por cada consulta **efetivamente realizada.**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de consultas efetivamente realizadas no mês, apuradas pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

3.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços se darão nas dependências da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, na Av. Antônio Olinto, nº 631, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.
c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;
c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.
d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;
i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.
k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.
m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

DR. GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.
DR. WELLINGTON ANTÔNIO PINTO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:86E09DE1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.140.222/0001-26, sita na Rua Desembargador Barata. 58, sala 301 - B, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pelo Sra. Bruna Rausch Fernandes, portadora da Carteira de Identidade profissional nº CRM-MG 49.618, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CPF n.º 057.571.016-01, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na *Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria - consulta*, constante no item 02 ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pela médica Dra. Bruna Rausch Fernandes, brasileira, casada, médica psiquiatra, residente e domiciliada na Rua São José do Jacuri, nº 309, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CPF nº 057.571.016-01, CRM-MG nº 49.618.
§ 2º: Faz parte integrante deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R$ 31,79 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) por cada consulta **efetivamente realizada.**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de consultas efetivamente realizadas no mês, apuradas pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 28.611,00 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais).

3.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços se darão nas dependências da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, na Av. Antônio Olinto, nº 631, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Serviço de atendimento Ambulatorial (consultas, Exames, Laudos e atendimentos diversos) – 07.002 10.302.0007 2.005 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:
O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.
c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;
c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.
d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;
i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.
k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.
m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES
O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

DR. GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.
DRA. BRUNA RAUSCH FERNANDES

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:ED43A1D4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2013
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV - E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CISMEV), Associação Publica de Direito Público, com sede na Av. Antônio Olinto, nº 631- Centro, em Curvelo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.995.538/0001-83, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Gilson Santiago Aranha Junior, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua José Baracho, 105 - Centro em Santo Hipólito/MG CEP: 39.210-000, portador do CPF/MF 050.109.606-05 e Carteira de Identidade MG-11854441 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 11.140.222/0001-26, sita na Rua Desembargador Barata. 58, sala 301 - B, Centro, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, neste ato representada pelo Sra. Bruna Rausch Fernandes, portadora da Carteira de Identidade profissional nº CRM-MG 49.618, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CPF n.º 057.571.016-01, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na *Prestação de Serviço Médico Especializado em Psiquiatria – Regime de Plantão*, constante no item 03 ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº 005/2013 e Pregão Presencial nº002/2013, cujos termos, formas e condições encontram-se discriminadas no Edital.

§ 1º: O presente objeto será executado pela médica Dra. Bruna Rausch Fernandes, brasileira, casada, médica psiquiatra, residente e domiciliada na Rua São José do Jacuri, nº 309, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CPF nº 057.571.016-01, CRM-MG nº 49.618.
§ 2º: Faz parte integrante deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº 002/2013 - Processo Licitatório nº 005/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R$ 635,76 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) por cada plantão **efetivamente realizado.**

3.2 – Os pagamentos serão mensais, efetuados pela Tesouraria do CISMEV, **até 20 (vinte) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com a apuração total de plantões efetivamente realizados no mês, apurados pelo controle do CISMEV e conferidos pela CONTRATADA.

3.3 - O valor total (até 31/12/2013) do contrato estima-se em R$ 19.072,80 (dezenove mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

3.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

A contratação será celebrada com duração até 31/12/2013, a partir da assinatura deste contrato, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços se darão nas dependências da Sede do CAPS CAPS-Centro de Atenção Psico-Social, na Praça Voluntários da Pátria, bairro Centro, cidade de Curvelo, Minas Gerais.

5.2 – Os dias e os horários para prestação do serviço serão os constantes no ANEXO I ou em comum acordo entre o CISMEV e a empresa contratada, tendo em vista a disponibilidade ou não de consultórios, visando o bom funcionamento do serviço.

5.3 – Após o ajuste inicial, eventuais alterações só serão possíveis com anuência expressa do CISMEV.

5.4 – A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, para o exercício de 2013, por conta da Dotação Orçamentária:

-Saúde Mental (Plantões) – 07.003 10.302.0007 2.006 3.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.
CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:
O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.
CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:
a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
b) A disponibilização de local apropriado para a prestação dos serviços objeto deste.
c) O encaminhamento dos pacientes nos dias e horários previamente definidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo MEC) – quando o caso;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra **c** abaixo;
c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE.** Em caráter excepcional e por motivo de força maior, quando o serviço prestado for **plantões médicos de psiquiatria**, o plantonista poderá solicitar a sua substituição por outro profissional psiquiatra que faça parte do corpo clínico do CAPS, que comunicará à Contratante para que seja efetuado o devido acerto com aquele profissional que realizou o plantão.
d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem no CISMEV;
i) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte.
j) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os exames/consultas/plantões/outros procedimentos programados.
k) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados e apresentar ao CISMEV até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
l) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMEV.
m) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
o) o profissional responsável pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no **CONTRATANTE** visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados neste contrato poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, transcorridos 12 meses da formalização do presente instrumento, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curvelo-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Curvelo (MG), de de 2013

DR. GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente do CISMEV

CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.
DRA. BRUNA RAUSCH FERNANDES

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:C6409D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2013

Altera o representante legal passando a ser o Sr Marcos Antônio Constâncio de Araújo - Data – 26/07/2013 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PASSAGINHA – CRECHE DONA FILÓ.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:47A43844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICIPIO DE CURVELO – RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 194/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2012

Fundamentação: art.79, II, da Lei 8.666/93 e cláusula nona do Contrato nº 194/2012 – **Parte: MED ODONTO – CLÍNICA MÉDICA & ODONTO LTDA**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C4C923D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAGÃO PRESENCIAL 021/2013

Pref. Mun. de Desterro de E. Rios - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

REALIZAÇÃO: 13 de agosto de 2013 as 09h00min horas
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

Informações: (31) 3736-1515 – E-mail: compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:2F299581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 091/2013. Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviço técnico de levantamento planialtimétrico em escolas Municipais que foram contempladas pelo PAC 2 com cobertura de quadra escolar. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes retificações no Anexo I ao edital em epígrafe: valor de referencia do serviço R$4.637,50(quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) . Mantida as demais disposições do edital, inclusive a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que permanece: 15/08/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 31 de julho de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:F16FD2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Processo Licitatório n.º 096/2013. Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2013. Objeto: contratação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS que fazem tratamento em Belo Horizonte-MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o valor apresentado como referencia na AnexoI ao edital mencionado á epígrafe, refere-se a estimativa mensal, sendo que o período inicial de contratação previsto será de um ano . Mantida as demais disposições do edital, inclusive a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que permanece: 13/08/2013, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 31 de julho de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:F17F7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 094/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2013. Objeto: Aquisição de centrífuga para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Convênio nº 044/2012/, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/ Fundo Estadual de Saúde e o Município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/08/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de julho de 2013.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:A4C92970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 43/11 DO PL. 285/11.

Contratado (a): Diniz & Castro Transportes Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:63C71F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 04/13 AO CONTRATO 08/12 DO PL. 56/12.

Contratado (a): EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto prorrogação do prazo até 20/08/13 conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:38714A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 198/2013.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, a locação de um imóvel situado na Rua Vitória, 90, Afonso Pena – Divinópolis/MG nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Tendo em vista, a família se encontra em situação de risco do Bairro Alto São Vicente, atendida pelo PPI-Favelas/PAC Habitação. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Superintendência responsável pela locação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.. Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B29DF6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 202/2013.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9.114/09 a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para locação do imóvel situado na Av. Sete de Setembro, 818 centro - Divinópolis/MG. Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F7FFC150

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 04/13 DO PL. 442/12.

Contratado (a): Thiago Alvarenga do Amaral-ME. Objeto acréscimo nos quantitativos do contrato de origem conforme descrito no termo e prorrogação de prazo até 31/10/13 de acordo com os arts. 57, § 1º, inciso c/c art. 65, inciso I alínea "b" § 1º ambos da Lei 8.666/93**.**

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F9A95B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 201/2013.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, a locação de um imóvel situado na Rua Vitória, 85, Santa Clara – Divinópolis/MG nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Tendo em vista, a família se encontra em situação de risco do Bairro Alto São Vicente, atendida pelo PPI-Favelas/PAC Habitação. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Superintendência responsável pela locação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.. Divinópolis, 29 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2E7A214C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 42/11 DO PL. 285/11.

Contratado (a): Diniz & Castro Transportes Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F086577F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO DE:

DAIANA ALEXANDRINA APARECIDA SILVA.Objeto concessão de estágio junto ao CMIE. MARIA JOSÉ FERNANDES. Prazo 13/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:60F3A1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 44/11 DO PL. 285/11.

Contratado (a): Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:0A8FC167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 217/2013 – CONTRATADO: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO- EMOP–

Objeto: O presente objetiva a contratação da Empresa Municipal de Obras Públicas (EMOP) para prestação de Serviços de Higienização de Espaços de Saúde Pública nas seguintes Unidades de Saúde: Laboratório, SEO, CAF, CRER, Residência Terapêutica, SERSAM, Policlínica, Centros de Saúde: Afonso Pena, Bom Pastor, Central, CSU, Danilo Passos, Itaí, Lagoa dos Mandarins, Ipiranga, Nações, Niterói, N. S. das Graças, Planalto, Santo Antonio dos Campos, São José, Tietê; ESFs: Belvedere, Buritis, Candidés, Djalma Dutra, Icaraí, Jardinópolis, Morada Nova, Nilda Barros, Nova Holanda, Osvaldo Machado Gontijo, Primavera, Quilombo,Santa Lúcia, Santos Dumont, São Paulo, Serra Verde, Vale do Sol, Administração e Almoxarifado, UPA Central e Sudeste e CREVISA, o qual se efetivará de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG. - Valor do contrato: Por cada serviço prestado, a Contratada receberá o valor variável em três níveis: **1° Nível:** Alta exposição à material biológico contaminado: até 15 profissionais com valor unitário de **R$ 3.106,37** (três mil cento e seis reais e trinta e sete centavos). – **2° Nível:** Média exposição à material biológico contaminado: até 15 profissionais com valor unitário de **R$ 2.724,64** (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). – 3° Nível: Nenhuma exposição à material biológico contaminado: até 15 funcionários com valor unitário de **R$ 2.386,75** (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Perfaz-se valor total do serviço a ser prestado o montante de **R$ 1.335.992,52** (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). – **Processo Licitatório n.º 156/2013** – **Dispensa n.° 051/2013 – Proc. De Compra N.° 619/2013 – Dotação Orçamentária** nº Ficha 1773-02.19.01.10.305.0245.2221.3.3.90.34.00; Ficha 1726-02.19.01.10.302.0210.2091.3.3.90.34.00; Ficha 1718-02.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90.34.00; Ficha 1696-02.19.01.10.301.0210.2220.3.3.90.34.00; Ficha 1688-02.19.01.10.301.0210.2219.3.3.90.34.00; Ficha 1661-

02.19.01.10.122.0052.2079.3.3.90.34.00. – **Prazo: Por doze meses**. Divinópolis, 30 de julho de 2013 -Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS –
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:817FC6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 021/2013

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de julho de 2013 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/7/2013	27480	AB04962596	OLV7203	Indeferido
2	30/7/2013	27506	AB04964944	OLV7203	Indeferido
3	30/7/2013	27471	AB04968717	OLV7203	Indeferido
4	30/7/2013	27455	AB04972673	OLV7203	Indeferido
5	30/7/2013	27439	AB04974997	HGY9423	Indeferido
6	30/7/2013	27447	AB04974998	OLV7203	Indeferido
7	30/7/2013	27463	AB05172124	OLV7203	Indeferido
8	30/7/2013	27498	AB05172567	OLV7203	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 30 de julho de 2013.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FF495005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 46/11 DO PL. 285/11.

Contratado (a): Meire Sousa Santos Transportes - ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A05332DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 45/11 DO PL. 285/11.

Contratado (a): Chaves Transportes Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:6F1AA9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 084/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor ADRIANO MENDES, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob nº 9902262-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transportes, para a Diretoria de Relações Institucionais e Comunitárias, a partir de 29/07/2013.

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do servidor.

Art. 3º. O servidor transferido deve exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme prevista no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. A folha de ponto do servidor transferido deverá ser remetida a nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis 31 de julho de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO DE FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DDD0D1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 44/11 DO PL. 285/11.

Contratado (a): Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C5736344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
24/07/2013	FUNDO ESPECIAL	4341-9	24910-6	R$ 65.824,42
29/07/2013	LIBERDADE ASSISTIDA	4341-9	19466-2	R$ 17,47
22/07/2013	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 667,84
22/072013	FMASPACII	4341-9	17795-4	R$ 6.500,00
23/07/2013	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 929.394,48
22/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 29.420,98
23/07/2013	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 19.591,16

24/07/2013	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 44.107,30**
25/07/2013	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 33.392,52**
26/07/2013	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 39.239,35**
24/07/2013	**Fundo da Infância e Adolescentes**	**4341-9**	**28281-2**	**R$ 678,00**
26/07/2013	**Fundo da Infância e Adolescentes**	**4341-9**	**28281-2**	**R$ 63,50**
22/07/2013	**Transporte Publico**	**4341-9**	**18128-5**	**R$ 245.908,88**
23/07/2013	**Transporte Publico**	**4341-9**	**18128-5**	**R$ 39.262,98**
23/07/2013	**Transporte Publico**	**4341-9**	**18128-5**	**R$ 51.661,48**
22/07/2013	**Fundeb**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 2.351,55**
23/072013	**Fundeb**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 407.642,20**
24/07/2013	**Fundeb**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 2.052,05**
25/07/2013	**Fundeb**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 1.674,91**
26/07/2013	**Fundeb**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 1.714,52**

Divinópolis, 29 Julho de 2013

JULIO CESAR RESENDE

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:3E6CBE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 021/2013

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de julho de 2013 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/7/2013	27480	AB04962596	OLV7203	Indeferido
2	30/7/2013	27506	AB04964944	OLV7203	Indeferido
3	30/7/2013	27471	AB04968717	OLV7203	Indeferido
4	30/7/2013	27455	AB04972673	OLV7203	Indeferido
5	30/7/2013	27439	AB04974997	HGY9423	Indeferido
6	30/7/2013	27447	AB04974998	OLV7203	Indeferido
7	30/7/2013	27463	AB05172124	OLV7203	Indeferido
8	30/7/2013	27498	AB05172567	OLV7203	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 30 de julho de 2013.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F7D39DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 39/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **VÂNIA LÚCIA IZIDORO SILVA**, matriculada sob o nº 97025445, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 01/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E65957E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 40/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2(duas) horas por dia à servidora **EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE**, matriculada sob o nº 97027251, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, **com efeitos retroativos a 01/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FDC7BE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 40/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **EVÂNIA WIERMANN DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 97033669, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, **com efeitos retroativos a 01/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:094F00FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 40/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ELIZABETE MILAGRE COUTO MALTA**, matriculada sob o nº 97029718, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, **com efeitos retroativos a 01/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8966678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 40/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **JANAINA DE SOUSA DIAS**, matriculada sob o nº 99017446, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, **com efeitos retroativos a 01/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:695E8A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Rosemary Lasmar Costa, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e, conforme Ofício SMS DV/DV/ Setor Jurídico nº 40/2013, datado de 24/07/2013, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 2 (duas) horas por dia à servidora **ROSIMERE DAS DORES ESTEVES**, matriculada sob o nº 97029297, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, **com efeitos retroativos a 01/06/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2013.

ROSEMARY LASMAR COSTA
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AD7AAEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013
Processo N.º 111/13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG.
Dia da Licitação: **19/08/2013** - Horário: **17:00.**
Local: **Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n. Centro / Itacarambi / MG.**
Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o dia 16-08-2013, as 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá efetuar o recolhimento da taxa de R$20,00 (vinte reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º5.792-4, Agência n.º 2149-0, Banco do Brasil S/A, Itacarambi – MG. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br.
Itacarambi - MG, 31 de julho de 2.013.

SINVAL ALVES DA SILVA
Presidente - Cpl

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:1AB13306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 053/2013, com a empresa **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ N° 07.325.510/0001-88.** Objeto: Contratação de empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de programas relativos à segurança e higiene e medicina do trabalho. Valor Global: R$ 20.631,00 (vinte mil e seiscentos e trinta e um reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 31 de julho de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0662DD81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº 47/2013 –

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2013 – JOSÉ DAS GRAÇAS. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Marquês de Caxias, nº 96, Bairro Novo Cruzeiro - João Monlevade – MG, em caráter emergencial, destinado a moradia da família da Sr. Erdeliano de Jesus Santana, decorrente da Dispensa nº 26/2013 - Valor R$ 3.408,00 - Prazo: 12 meses – Dot. Orç.: 01.182.0079-2147 – 33.90.36.00 - Ficha: 530 - Fonte de Recurso 1.00.00 Data: 30/07/2013.

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2013 – SEBASTIÃO ALVES PINTO. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Hum, nº 300Bairro Nova Esperança, ,João Monlevade – MG, em caráter emergencial, destinado a moradia da família da Sr. Jadir Romualdo de Souza, decorrente da Dispensa nº 27/2013 - Valor R$ 5.362,32 - Prazo: 12 meses – Dot. Orç.: 06.182.0079-2147 – 33.90.36.00 - Ficha: 530 - Fonte de Recurso 1.00.00 Data: 29/07/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BD503569

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS

1) RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º Termo Aditivo da Dispensa Nº 31/2013 – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - Objeto: prestação de serviços de informática, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/07/2013, página 30, **onde se lê**, 3º Termo Aditivo, **deverá ser lido**: 1º Termo Aditivo.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3C60621F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013**, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **19/08/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 31 de Julho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7EDA53A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 170/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 170/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados a Sec. Municipal de Saúde, Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Postos de Saúde, PSF's, CAPS e Hospital Municipal
Fundamentação: Pregão 059/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 2.603,40
Dotações Orçamentárias:
02.08.08.10.302.1002.2624-3.3.90.30.00 (ficha 428)
02.07.07.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 (ficha 382)
02.07.07.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 (ficha 306)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 402)
02.08.08.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 (ficha 390)
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 (ficha 440)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 404)
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 (ficha 359)
02.08.08.10.302.1002.2132-3.3.90.30.00 (ficha 426).
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:34C96419

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 171/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 171/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Fernandes e Moreira Minimercado Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados a Sec. Municipal de Saúde, Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Postos de Saúde, PSF's, CAPS e Hospital Municipal
Fundamentação: Pregão 059/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 123.831,45
Dotações Orçamentárias:
02.08.08.10.302.1002.2624-3.3.90.30.00 (ficha 428)
02.07.07.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 (ficha 382)
02.07.07.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 (ficha 306)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 402)
02.08.08.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 (ficha 390)
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 (ficha 440)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 404)
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 (ficha 359)
02.08.08.10.302.1002.2132-3.3.90.30.00 (ficha 426).
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:30E7F998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 172/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 172/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Idelmar José de Souza ME.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados a Sec. Municipal de Saúde, Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Postos de Saúde, PSF's, CAPS e Hospital Municipal
Fundamentação: Pregão 059/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 18.574,40
Dotações Orçamentárias:
02.08.08.10.302.1002.2624-3.3.90.30.00 (ficha 428)
02.07.07.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 (ficha 382)
02.07.07.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 (ficha 306)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 402)
02.08.08.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 (ficha 390)
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 (ficha 440)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 404)
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 (ficha 359)
02.08.08.10.302.1002.2132-3.3.90.30.00 (ficha 426).
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:A9C6F3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 173/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 173/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Rede Amanda de Supermercados Ltda.
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados a Sec. Municipal de Saúde, Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Postos de Saúde, PSF's, CAPS e Hospital Municipal
Fundamentação: Pregão 059/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 24.115,25
Dotações Orçamentárias:
02.08.08.10.302.1002.2624-3.3.90.30.00 (ficha 428)
02.07.07.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 (ficha 382)
02.07.07.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 (ficha 306)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 402)
02.08.08.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 (ficha 390)
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 (ficha 440)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 404)
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 (ficha 359)
02.08.08.10.302.1002.2132-3.3.90.30.00 (ficha 426).
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:E3051F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 174/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 174/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Roney G. Deus ME.

Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados a Sec. Municipal de Saúde, Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Postos de Saúde, PSF's, CAPS e Hospital Municipal
Fundamentação: Pregão 059/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 169.759,01
Dotações Orçamentárias:
02.08.08.10.302.1002.2624-3.3.90.30.00 (ficha 428)
02.07.07.10.305.1004.2106-3.3.90.30.00 (ficha 382)
02.07.07.10.122.1001.2034-3.3.90.30.00 (ficha 306)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 402)
02.08.08.10.301.1002.2118-3.3.90.30.00 (ficha 390)
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90.30.00 (ficha 440)
02.08.08.10.301.1002.2135-3.3.90.30.00 (ficha 404)
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 (ficha 359)
02.08.08.10.302.1002.2132-3.3.90.30.00 (ficha 426).
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:203BDCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 175/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 175/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Agropecuária Boa Safra Ltda.
Objeto: fornecimento de ferramentas, materiais de construção, herbicida e adubo, destinados às secretarias de obras e agricultura.
Fundamentação: Pregão 061/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 15.647,27
Dotações Orçamentárias:
02.06.15.452.1501.2033-3.3.90.30, 02.06.26.782.2601.2032-3.3.90.30 e 02.06.15.452.1501.2028-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Obras
02.13.04.122.2001.2078-3.3.90.30 e 02.13.20.691.2201.2082-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Agricultura.
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:7F1FB940

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 176/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 176/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda.
Objeto: fornecimento de ferramentas, materiais de construção, herbicida e adubo, destinados às secretarias de obras e agricultura.
Fundamentação: Pregão 061/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 11.697,10
Dotações Orçamentárias:
02.06.15.452.1501.2033-3.3.90.30, 02.06.26.782.2601.2032-3.3.90.30 e 02.06.15.452.1501.2028-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Obras
02.13.04.122.2001.2078-3.3.90.30 e 02.13.20.691.2201.2082-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Agricultura.
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:F728F482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 177/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 177/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Cimac Materiais para Construção Ltda.
Objeto: fornecimento de ferramentas, materiais de construção, herbicida e adubo, destinados às secretarias de obras e agricultura.
Fundamentação: Pregão 061/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 106.183,00
Dotações Orçamentárias:
02.06.15.452.1501.2033-3.3.90.30, 02.06.26.782.2601.2032-3.3.90.30 e 02.06.15.452.1501.2028-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Obras
02.13.04.122.2001.2078-3.3.90.30 e 02.13.20.691.2201.2082-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Agricultura.
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:0CCF2845

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 178/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 178/2013
Espécie: Contrato de Serviço e fornecimento
Contratado: Cofermap Ferramentas e Máquinas Ltda-EPP
Objeto: fornecimento de ferramentas, materiais de construção, herbicida e adubo, destinados às secretarias de obras e agricultura.
Fundamentação: Pregão 061/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 1.584,80
Dotações Orçamentárias:
02.06.15.452.1501.2033-3.3.90.30, 02.06.26.782.2601.2032-3.3.90.30 e 02.06.15.452.1501.2028-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Obras
02.13.04.122.2001.2078-3.3.90.30 e 02.13.20.691.2201.2082-3.3.90.30, da Secretaria Mun. de Agricultura.
Vigência: 07/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:AE82A199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 181/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 181/2013
Espécie: Contrato de Serviço
Contratado: Leonardo Andrade Vasconcelos ME
Objeto: Transporte coletivo de pacientes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento médico(oncológico/hemodiálise) fora do domicílio, com destino às cidades de Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia/MG; nos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula V deste contrato.
Fundamentação: Pregão 016/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 53.250,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036-3.3.90.33.00 (ficha333), 02.08.08.10.302.1002.2131-3.3.90.33.00 (ficha 418)da Secretaria Mun. Saúde **Vigência:** 13/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:E72452EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 182/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 182/2013
Espécie: Contrato de Serviço
Contratado: Papelaria Couto Ltda. ME
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados a secretaria municipal de ação social e projetos sociais, abrigo Carla Alves de Queiroz e conselho tutelar.
Fundamentação: Pregão 046/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 40.383,80
Dotações Orçamentárias:
02.14.08.122.0801.2088.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.15.08.243.0801.2095.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.15.08.243.0801.2117.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.15.08.243.0802.2154.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.17.08.243.0801.2183.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.17.08.243.0802.2156.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.17.08.244.0801.2602.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.17.08.244.0801.2603.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99
02.17.08.244.0801.2604.3.3.90.30.16 e 3.3.90.30.99

Vigência: 13/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:9D065EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 183/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 183/2013
Espécie: Contrato de Serviço
Contratado: Academic Softwares Escolares Ltda
Objeto: contratação dos direitos de uso de software de escrituração escolar, dos serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e acompanhamento da fase final de sua implantação, destinados às Escolas Municipais, Creches e Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação: Pregão 060/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 24.349,98
Dotações Orçamentárias:
02.09.12.122.0402.2113-3.3.90.39.11 (ficha 482)
02.09.12.361.1202.2060-3.3.90.39.11 (ficha 497)
02.09.12.365.1201.2054-3.3.90.39.11 (ficha 524)
Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:279F8330

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 184/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 184/2013
Espécie: Contrato de Serviço
Contratado: Laborlíder Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Objeto: Contratação da empresa supracitada para realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente contrato**.**
Fundamentação: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013, Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nos demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 38.975,20
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90-39 (ficha 362) Recurso próprio
02.08.08.10.302.1002.2131-3.3.90-39 (ficha 419) Recurso vinculado
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90-39 (ficha 443) Recurso vinculado
Vigência: 04/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:25B7D034

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 185/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 185/2013
Espécie: Contrato de Serviço
Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda
Objeto: Contratação da empresa supracitada para realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente contrato**.**
Fundamentação: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013, Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nos demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 199.942,60
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.302.1003.2062-3.3.90-39 (ficha 362) Recurso próprio
02.08.08.10.302.1002.2131-3.3.90-39 (ficha 419) Recurso vinculado
02.08.08.10.302.1003.2127-3.3.90-39 (ficha 443) Recurso vinculado
Vigência: 04/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:F3E6AA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 186/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 186/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: CAMPBEL Materiais Médicos Hospitalares LTDA
Objeto: Fornecimento de materiais ortopédicos destinados ao Hospital.
Fundamentação: Pregão 062/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007
Valor: R$ 93.825,00
Dotações Orçamentárias:
02.07.10.302.1003.2062-3.3.90.30.00 Desdobramento: 35 – Ficha 359 (Próprio); 02.08.10.302.1003.2127.3.3.90.30.00 Desdobramento: 35 – Ficha 440 (Vinculado)
Vigência: 04/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:D4BBBDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 179/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 179/2013
Espécie: Locação de Imóvel
Contratado: CARMO JESUS DA SILVA
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado à Av. Gerson Rios, 535, Térreo, Centro, João Pinheiro/MG, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades funcionais da Clínica de Reabilitação (Fisioterapia).
Valor: R$ 12.210,00
Vigência: 13/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:D2A74F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 180/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 180/2013
Espécie: Contrato de Serviço
Contratado: SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais
Objeto: contratação para a realização de 08 (oito) capacitações do Programa Cultura Empreendedora no Ensino – Módulo Fundamental, de propriedade metodológica do SEBRAE, no âmbito do Município de João Pinheiro/MG. Com a finalidade de disseminação da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.
Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação 002/2013.
Valor: R$ 64.832,00
Dotações Orçamentárias:
02.09.12.361.1202.2060-3.3.39.00 (Ficha 497).
Vigência: 13/06/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:10976A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 - Objeto: Concessão do direito de uso e exploração econômica de espaço físico no Mercado Público Municipal. - Prazo da concessão: 05 (cinco) anos. - Entrega da documentação e proposta até às 09:00hs do dia 03/09/2013 e abertura às 09:30 hs do dia 03/09/2013. Maiores informações no site: www.joaopinheiro.mg.gov.br, no endereço Praça Coronel Hermógenes, 60 - centro; nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h00 e de 13h00 as 17h30; telefone (38) 3561-5511 ou através do e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D20BCEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 43/2013: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, visando a prestação de serviço de revisão do veículo: **FIAT, LÍNEA, LX-1.8, ANO 2011/11, PLACA HLF-6190,** com fornecimento de produtos e peças, no valor de R$ 318,91 (trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Lagoa da Prata,31 de julho de 2013.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:6D914D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2012

Município de Lagoa dos Patos/MG., CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Hércules Vandy Durães da Fonseca, Conforme Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2012: CONTRATO firmado Conforme Plano de Trabalho Aprovado do Convenio nº 759547/2011, processo Seletivo nº **02/2012**, Programa Segundo Tempo:
ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA, , CI MG 10.473.759, CPF 050.218.196-66, CARGO: TECNICO ADMINISTATIVO:
JUNIA MARA OLIVEIRA SILVA CPF 097148726-00 SSPDF 3303080 CARGO – MONITOR ESPORTIVO:
IGDA GENOVEVA DA SILVA CPF 078.411236-39 RG 14289729 CARGO: COORDENADORA DE NUCLEO. Assinatura 29/07/2013 Vigência 28/02/2014

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:352C68E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

processo: 060/2013 PP: 027/2013. objeto: registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanente médico hospitalar para manutenção dos serviços dos postos e unidades básicas de saúde municipal. Município: Leme do Prado-MG, detentores das atas: Tartanha Progress Ltda valor total de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais). Unilab Comercio de Produtos Cirúrgicos Ltda – ME, valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Irineu Gomes Soares - Prefeito Municipal. vigência 15/07/2013 até 14/07/2014

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:89FB8FCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0023/2013 - P. P. 07/2013. Extrato do 2º termo aditivo ao contrato Nº 27 de 2013, cujo objeto é Aquisição materiais de Construção, bem como material hidráulico, elétrico, água e esgoto para manutenção dos serviços de obras no município e doação a carentes. O presente termo aditivo tem por objetivo proceder ao equilíbrio econômico financeiro de preço contratado relativo ao item 07 – cimento comum cinza embalagem com 50 kg, modificando a clausula primeira do contrato 027/2013. O acréscimo constante desta clausula corresponde a um aumento no preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Valor global estimado do acréscimo: 1.592,64 (mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 16/072013. Partes: Município de Leme do Prado-MG - Contratante e Wellington Barroso Machado – Contratado.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:11FDECDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2013**. **Objeto:** Registrar preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestar serviço funeral, com fornecimento de urnas funerárias, serviços de translado e ornamentação para atendimento a população carente do município. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2013. **Pregão Presencial n.º 032/2013. Objeto:** aquisição de material de construção, bem como material hidráulico, elétrico, água e esgoto para manutenção dos serviços de obras no município. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2013. **Pregão Presencial n.º 033/2013. Objeto:** contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de poço artesiano, rede de distribuição e reservatório de água para atender demanda da comunidade marimbondo em leme do prado-mg. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AF184DA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo - contrato Nº 028/2011. Partes: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG – Contratante. Positivo Engenharia Ltda – Contratada. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato de Prestação de Serviços oriundo do Termo de Compromisso – PAC 200471/2011 – firmado pelo Município, destinado a construção de uma unidade escolar de educação infantil – PROINFÂNCIA TIPO C). Vigência: 16/09/2013. Assinatura: 12/07/2013.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:008DEE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CURSOS GRATUITOS

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** em parceria com o Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **(PRONATEC)** está oferecendo cursos gratuitos para a população leopoldinense com idade de dezesseis a cinquenta e nove anos.

Cursos ofertados:

Auxiliar de Recursos Humanos:
Habilidades Desenvolvidas: Execução de rotinas de processos administrativos do setor de Recursos Humanos de uma empresa. Realização de atividades de apoio ao planejamento, execução, avaliação e controle dos processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento, avaliação de desempenho, progressão funcional, cargos, salários e benefícios.
Carga Horária: 160 horas
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Incompleto

Padeiro e Confeiteiro:
Habilidades Desenvolvidas – Planejamento na produção e preparação de massas para pães, bolachas e biscoitos. Confeite de doces e bolos. Preparação de recheios e confecção de salgados, bolos e sobremesas, levando em consideração as normas e procedimentos técnicos de higiene e manipulação de alimentos, qualidade, saúde, segurança e preservação ambiental.
Carga Horária: 300 horas
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II Incompleto.

Operador de Computador
Habilidades Desenvolvidas – Instalação, configuração e operação de sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos. Organização entrada e saída de dados em sistemas de informação, conforme procedimentos técnicos de qualidade e atento às normas e políticas de segurança da informação e de respeito à propriedade intelectual.
Carga Horária: 160 horas
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental II Incompleto.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada à Rua Tiradentes, 112, Centro – Leopoldina/MG, das 08 às 17 horas.
Telefone para contato: (32) 3694-4210.
Documentos necessários: Xerox da carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

As inscrições encerram dia 08 de agosto de 2013.
AULAS

As aulas terão início no **dia 26 de agosto de 2013**.
Horário dos cursos:18:30 ás 21:30 horas.
Local de realização dos cursos:

Padeiro e Confeiteiro – CAIC.
Auxiliar de recursos Humanos - Escola Municipal Ribeiro Junqueira.
Operador de computador - Telecentro do bairro São Cristóvão.

Certificado do curso será emitido pelo Instituto Federal - Campus Rio Pomba.
Curso com direito a lanche e vale transporte.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A7385278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 02311/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM GESTÃO TRIBUTARIA DO ISSQN COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN PARA REDUZIR EVASÃO FISCAL E ELEVAR A ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO".** VALOR GLOBAL: R$ 72.00,00. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 29.07.13.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AF7B6B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02134/2013 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 039/13 RP Nº 012/13

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO AMBULATORIAL E OUTROS MATERIAIS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO A USUARIOS NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCICIOS DE 2013/2014",**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.477/2013 de 02.01.2013, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 02134/13 – Pregão nº. 039/13**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 195/13, de 31 de julho de 2013,** da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada as Licitantes abaixo relacionadas:

• **ALFALAGOS LTDA** no valor global de **R$36.513,20** (Trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos);
• **UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, no valor global de **R$30.818,90** (Trinta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);
• **MED CENTER COMERCIAL LTDA** no valor global de **R$89.891,57** (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais, cinqüenta e sete centavos);
• **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor global de **R$ 7.600,00 (**Sete mil e seiscentos reais**) .**

A discriminação dos itens de cada empresa encontra-se no mapa de apuração anexo a Ata.

O valor global para o processo **PRC nº 2134/2013** é de **R$164.823,67 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5BB0132F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02312/2013. PREGÃO Nº 041/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02312/2013. PREGÃO Nº 041/2013.** OBJETO: **"contratação de prestadores de serviços para manutenção das atividades do serviço de apoio a melhoria habitacional e demais secretarias municipais do municipio para o exercício de 2013/2014".** MENOR PREÇO POR ITEM**.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/08/13 ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 31.07.13. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9A7A3761

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 31 DE JULHO DE 2013. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, art. 95 §§ 1º e 2º art. 96 e 97;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JOSÉ ITAMAR OLIVEIRA DA CRUZ** inscrito no CPF sob o nº.587.498.296-53, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Pesada N-I-C-VII/3, licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de 2 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5703EA4F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA S/Nº, DE 31 DE JULHO 2013.

Considerando que o servidor IVO JONAS GONTIJO requereu exoneração de seu cargo efetivo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE TSS2 – VETERINÁRIO NI/C

Considerando o disposto no Art. 34, I, da Lei Municipal nº. 933/98, de 27/05/98;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no Art. 162, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Serviço Público Municipal de Luz o Servidor, IVO JONAS GONTIJO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE TSS2 – VETERINÁRIO NI/C, a partir do dia 15/07/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C9E0BFB6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 31 DE JULHO DE 2013. "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, art. 95 §§ 1º e 2º art. 96 e 97;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA** inscrito no CPF sob o nº.041.116.576-30, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 1 AS1 – Agente de Combate as Endemias I/A, licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2013. .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C67A4A34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº. 003, DE 30 DE JULHO DE 2013.

"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE"

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 13, inciso VII da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - MG);
Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2013, após todas as decisões dos Recursos e que após estes não houve qualquer outro recurso;
Considerando que o Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2013, está apto a ser homologado na forma da Lei;

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII,IX e XVI, anexo II do Decreto Municipal 1.017/10 de 02/12/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público 001/2013, para fins de provimento de cargos em caráter efetivo do quadro de pessoal do SAAE, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.
Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo, ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 30 de julho de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
SAAE - LUZ

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D7107ED8

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 143/13

Considerando o processo 36.467/13 de 30/07/2013 no qual a Senhora RENATA RODRIGUES SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 31 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5E214E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 047/2013, PREGÃO PRESENCIAL: 025/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. VIGÊNCIA: 01/08/2013 A 31/12/2013**.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X WAGNER TORRES MACHADO-ME, CNPJ: 86.565.181/0001-19, CONTRATO 056/2013. VALOR: R$47.932,70 X ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08, CONTRATO, 057/2013. VALOR R$91.558,60 X SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA-ME, CNPJ: 86.451.358/0001-56, CONTRATO 058/2013. VALOR: R$ 36.463,60 X FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.020.319/0001-93, CONTRATO, 059/2013. VALOR R$23.396,00 X PLURIMINAS EIRELI, CNPJ:05.415.304/0001-33, CONTRATO 060/2013. VALOR R$82.396,00 X SADY TEMPONI GODINHO - ME, CNPJ: 08.817.804/0002-70, CONTRATO 061/2013. VALOR R$21.578,00.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:EFB89B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 091/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Cirurtec Hospitalar Ltda. Objeto: visando ao reequilíbrio econômico financeiro. Valor: 718,26. Fundamento legal: Lei 8.666/93. INEX 002/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 18 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CB7BCA9B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

11º TA ao Convênio nº 001/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 31/12/2013. Valor: 288.618,75. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 17 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:65A21325

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº 012/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Civil. Objeto: estabelecimento de base de cooperação administrativa mútua, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem, da defesa social e da segurança. Vigência: 22/07/2013 a 22/07/2018. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 22 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:FC38D0DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 005/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gás Paraense Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de mangueira, válvula e gás. Valor: 175,20. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 132/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 23 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:5501D370

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 184/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Paragro – Produtos Agro-Pecuários Ltda. Objeto: fornecimento de materiais diversos para atender o CCZ no controle e endemias e tratamento de cães capturados. Vigência: 24/07/2013 a 31/12/2013. Dotações: 02.09.10.304.0027.2.115-3.3.90.30-0348;
02.09.10.304.0027.2.115-4.4.90.52-0350.
Valor: R$ 32.269,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 063/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:578DF392

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 185/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Nacional Sinalização de Trânsito Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de placas de trânsito e tachão. Vigência: 24/07/2013 a 08/08/2013. Dotação: 02.14.15.451.0041.1.024-4.4.90.51-0531. Valor: R$ 26.488,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 059/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:F19FF290

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 186/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Vianova Equipamentos para Sinalizações Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de placas de trânsito. Vigência: 24/07/2013 a 08/08/2013. Dotação: 02.14.15.451.0041.1.024-4.4.90.51-0531. Valor: R$ 2.306,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 059/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D56B5438

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 187/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Wederson Pereira Barbosa - ME. Objeto: fornecimento de placas de trânsito. Vigência: 24/07/2013 a 08/08/2013. Dotação: 02.14.15.451.0041.1.024-4.4.90.51-0531. Valor: R$ 4.837,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 059/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8B04B340

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 188/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Vigibras – Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: prestação de serviço de segurança para o terminal rodoviário. Vigência: 24/07/2013 a 24/07/2014. Dotação: 02.04.26.782.0011.2.198-3.3.90.37-0087. Valor: R$ 202.479,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 062/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:DE2B1D31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 189/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Yolanda Eugênia Cáfaro Nascimento - ME. Objeto: ornamentação do Fórum Municipal de Educação. Vigência: 07/08/2013. Dotação: 02.07.12.122.0012.2.037.339039-0122. Valor: R$ 5.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 064/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 25 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B0A888DD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 190/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Evidence Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de cortinas. Vigência: 25/07/2013 a 03/08/2013. Dotação: 02.01.04.122.0001.2.001.4.4.90.52-008. Valor: R$ 3.696,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. PRG 065/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 25 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D2ED04F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 191/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e F Abreu Construções Ltda. - EPP. Objeto: prestação de serviços de conclusão da obra de bueiro ARMCO na Avenida Orlando Maurício dos Santos. Vigência: 25/07/2013 a 25/09/2013. Dotação: 02.14.17.512.0046.1.031.449051-544. Valor: R$ 44.340,95. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. TP 013/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 25 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:21AAC16E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 192/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: prestação de serviços de recomposição de pavimento poliédrico em diversas ruas do município. Vigência: 30/07/2013 a 30/07/2014. Dotação: 02.14.15.122.0041.2.157.449051-530 Valor: R$ 355.804,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. TP 015/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 30 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D8984634

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 347/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Guardseg Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: visando ao reequilíbrio econômico financeiro. Valor: 27.827,64. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 166/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 22 de julho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:09E4437C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 014/13 PRC 501/13

ATA DE REABERTURA. Às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2013, na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 014/2013**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Reaberta a sessão, após transcorrido o prazo legal para apresentação de nova documentação, estavam presentes o Sr. José Guilherme Lataliza Neto, representante da empresa F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA e o Sr. Mateus José Melo Costa, representante da empresa EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA. Feito o exame da habilitação, envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, foram observados os seguintes fatos: A empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA não apresentou nova documentação, ficando assim, inabilitada. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital a empresa F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA fica inabilitada e a empresa EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA fica habilitada conforme segue abaixo. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, a Presidente e membros da CPL.

Empresa habilitada:
EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA

Empresas inabilitadas:

F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA – não apresentou a documentação completa.
EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – não apresentou nova documentação.

Pará de Minas, 29 de Julho de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:770650A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 069/2013 - PRC 805/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 069/2013 - PRC 805/2013** a empresa: *"ASTEM EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA"* item: 001.

Pará de Minas, 31 de Julho de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C2DD1878

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 074/2013 – PRC Nº 508/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretarias Diversas) – AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 074/2013 – PRC Nº 508/13 – Objeto: Recarga de Extintores e Teste Hidrostático em Mangueiras e Extintores. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 15/08/13. Abertura: 15/08/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 31/07/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:CAE3A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º012/2013. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga em duas parcelas. A Entidade beneficiada será **GUARDA DE CONGO SAGRADA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**. Resumo do Objeto: manutenção das atividades da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0482. Vigência: **30 dias** a **partir da data de recebimento do primeiro recurso e de 30 dias após recebimento do segundo recurso**. Dotação: Código da Unidade Gestora – 13, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICIÇÃO INSTITUCIONAL . Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.13.13.392.0037.0.030-3.3.50.41-0482.** Publique-se: Pará de Minas, 31 de julho de 2013.

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:0C1F11AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGAO PRESENCIAL 030/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
Pregão Presencial nº 030/2013
Processo licitatório nº040/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público nova data para o **Pregão Presencial Nº 030/2013, com Registro de preço, Processo Licitatório Nº 040/2013**, com o seguinte objeto: **Contratação de pessoa Jurídica/Física para execução dos serviços de locação de 01 (um) motocicleta com baú e com 01 (um) motociclista (Moto-Boy), para efetuar transporte e entrega, nos locais determinado pela contratante no Município de Pirapora/MG.** A entrega e abertura dos envelopes **13/08/2013 as 15:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100 - Pirapora (MG).

MARCOS DORIVAL VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6B699500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGAO PRESENCIAL 033/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
Pregão Presencial nº 033/2013
Processo licitatório nº043/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público nova data para o **Pregão Presencial Nº 033/2013, com Registro de preço, Processo Licitatório Nº 043/2013**, com o seguinte objeto: **Aquisição de suprimentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora.** A entrega e abertura dos envelopes **13/08/2013** as **09:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100 - Pirapora (MG).

MARCOS DORIVAL VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D4499AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2013. Processo Licitatório nº 145/2013 – Carta Convite nº 08/2013. Objeto: Constitui Objeto deste a contratação de empresa / Engenheiro Civil especializada para prestação de Serviços para Desenvolvimento do Plano Ambiental do Município.
Contrato Nº 174/2013. Contratado: **Elson Antonio Ferreira**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 12.600,00. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 26 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:05FAC3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2013. Processo Licitatório nº 148/2013 – Pregão nº 106/2013. Objeto: Constitui Objeto deste a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos escolares da creche municipal santa terezinha, com entrega de acordo com a necessidade durante o ano de 2013.
Contrato Nº 175/2013. Contratado: **Supermercado da Praça - ME**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 8.312,40. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 26 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:4F265562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2013. Processo Licitatório nº 148/2013 – Pregão nº 106/2013. Objeto: Constitui Objeto deste a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais dos escolares da creche municipal santa terezinha, com entrega de acordo com a necessidade durante o ano de 2013.
Contrato Nº 176/2013. Contratado: **Antonio Domingues da Silva - EPP**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 11.070,38. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 26 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:85BCAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2013. Processo Licitatório nº 152/2013 – Pregão nº 108/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material elétrico para atender as necessidades do setor de obras, com entrega de acordo com a necessidade, durante o ano de 2.013.
Contrato Nº 177/2013. Contratado: **Bell Eletric Com. Mat. Elétricos LTDA - EPP**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 2.099,50. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 26 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C09CA708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2013. Processo Licitatório nº 152/2013 – Pregão nº 108/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material elétrico para atender as necessidades do setor de obras, com entrega de acordo com a necessidade, durante o ano de 2.013.
Contrato Nº 178/2013. Contratado: **Caproni & Dias LTDA**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 667,50. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 26 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:B6BFA771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2013. Processo Licitatório nº 152/2013 – Pregão nº 108/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material elétrico para atender as necessidades do setor de obras, com entrega de acordo com a necessidade, durante o ano de 2.013.
Contrato Nº 179/2013. Contratado: **Massafera Materiais para Construção LTDA**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 5.857,85. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 26 de julho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8A16C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 111/13

Ata da Centésima Trigésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 155/13, na modalidade Pregão N° 111/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Aos Trinta dias do mês de julho de 2013, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas, ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP representada pelo Sra. Regina Fernandes da Silva e SUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA EPP representada pelo Sr. Reinaldo Alves. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declara que os valores das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 155/13, na modalidade Pregão n° 111/13, declarando vencedoras as seguintes empresas:ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP,SUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA EPP.
Poço Fundo, 30 de julho de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7EB78111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2012

Processo Licitatório nº 062/2012 - Concorrência Pública nº 001/2012.

Contratante: Município de Prata-MG - Contratada: BT CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no regime sob empreitada integral, para execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Prata-MG, conforme Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0202/2011 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução do contrato, a contar de 07/07/2013, passando o termo final para 30/11/2013.
Data da assinatura: 05/07/2013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:148BE851

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2012

Processo Licitatório nº 106/2012 - Pregão Presencial nº 058/2012.
Contratante: Município de Prata-MG - Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de cobertura de seguros para veículos da frota do Município de Prata.
Fundamento Legal: 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a contar de 22/06/2013, passando o termo final para 21/06/2014.
Valor do aditivo: R$15.679,14
Data da assinatura: 20/06/2013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8BA12C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013.

"NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAR LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o *munus* de leiloeiro nos Processos de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, durante o exercício de 2013, o Sr. ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio.

Art. 2º. O leiloeiro nomeado no art. 1º deste Decreto obedecerá no exercício de seu *múnus* os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, o leiloeiro nomeado por esta Portaria, contará com a participação e atuação da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria N.º 006/13, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 30 de julho de 2013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E8C8E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2013, DECRETO 018/2013 E ANEXO I E II.

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, comunica aos interessados a correção do **Aviso de Leilão Público nº 002/2013 e Anexos I e II do Decreto nº 018/2013,** publicados em 31/07/2013.
Descrição do objeto: Alienação de 03 veículos, sendo: 01 veiculo Fiat/Ducato Minibus, ano 2008, modelo 2009, 16 lugares, 127 cv cor prata, placa HMN – 9711, chassi: 93W245L3392034464, patrimônio municipal nº 3886, valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
01 veiculo Espécie Caminhonete/Ambulância, Fiat Ducato Rontam Ambulância, ano 2005, modelo 2005, 103 cv, cor branca, placa HMG – 4391, chassi: 93W231H2151023131, patrimônio municipal n° 3637, valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
01 veiculo VW KOMBI ESCOLAR, ano 2008, modelo 2008, 15 lugares, 80 cv, cor branca, placa HMN – 8105, chassi: 9BWGF07X38P021207, patrimônio municipal n° 2605, valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Total aproximado R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Leiloeiro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C927E627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 048 A/2013 do Processo de Licitação nº 065/2013 / Pregão Presencial nº 046/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: JOSE **MARIA TORRES ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Marechal Floriano, nº 165, Barra, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.429.047/0001-75. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de concentrador de oxigênio medicinal e oxigênio medicinal para manutenção das unidades de saúde deste município em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município com valor total de R$ 38.688,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5FF254CB

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 049 A/2013 do Processo de Licitação nº 066/2013 / Pregão Presencial nº 047/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Av. Oswaldo Alvim, nº 143, Canto da Fábrica, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.956.038/0001-63. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de óleo lubrificante com substituição dos mesmos para manutenção da frota de veículos deste município em atendimento da solicitação das diversas secretarias deste município com valor total de R$ 26.310,00 (vinte e seis mil trezentos e dez reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F18689CE

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 050/2013 do Processo de Licitação nº 071/2013 / Pregão Presencial nº 052/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **ANDRIES E AGRICOLA E LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Gonçalves Neto, s/n, Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.646/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de trator de esteira para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste município com valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B5B3AF38

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 051/2013 do Processo de Licitação nº 072/2013 / Pregão Presencial nº 053/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Av. Oswaldo Alvim, nº 143, Canto da Fábrica, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.956.038/0001-63. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de borracharia para manutenção da frota de veículos e máquinas deste município em atendimento da demanda das diversas secretarias com valor total de R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4693D965

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 052/2013 do Processo de Licitação nº 073/2013 / Pregão Presencial nº 054/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Av. Oswaldo Alvim, nº 143, Canto da Fábrica, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.956.038/0001-63. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para manutenção da frota de veículos e máquinas deste município em atendimento da demanda das diversas secretarias com valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B429C5D7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 053/2013 do Processo de Licitação nº 073/2013 / Pregão Presencial nº 054/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **ADILSON CARLOS GONÇALVES ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Leopoldina, nº 197, Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.084.309/0001-96. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para manutenção da frota de veículos e máquinas deste município em atendimento da demanda das diversas secretarias com valor total de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:C0DDE831

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 054/2013 do Processo de Licitação nº 074/2013 / Pregão Presencial nº 055/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **ROBSON MEDEIROS SOUZA JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Nilson Ferreira Machado, nº 02, Machado, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.642/0001-50. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de propaganda volante em atendimento da demanda das diversas secretarias deste município com valor total de R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:C6058789

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 055/2013 do Processo de Licitação nº 075/2013 / Pregão Presencial nº 056/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **FREITAS SANTOS EMPREITEIRA LTDA**, situada na Rua José Gambeta, 59, bairro José Taranto Luz na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.352.010/0001-99. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de caminhão caçamba para manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento urbano deste município com valor total de R$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4A3067B3

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 056/2013 do Processo de Licitação nº 078/2013 / Pregão Presencial nº 058/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **FREDERICO GARANI PIMENTA ME**, situada na Rua Francisco Portela, 166, bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.229.603/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de sonorização para eventos em atendimento da demanda das diversas secretarias deste município com valor total de R$ 39.575,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2324D8B2

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 057/2013 do Processo de Licitação nº 079/2013 / Pregão Presencial nº 059/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: RECREIO AUTO PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede Av. Oswaldo Alvim, nº 143, Canto da Fábrica, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.956.038/0001-63. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de mão de obra mecânica em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas em atendimento da demanda das diversas secretarias deste município com valor total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:CE49D70F

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 058/2013 do Processo de Licitação nº 079/2013 / Pregão Presencial nº 059/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **LUIZ BRAZ RIBEIRO CARVALHO ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Projetada BR 116, km 773, Zona Rural, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.198.566/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de mão de obra mecânica em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas em atendimento da demanda das diversas secretarias deste município com valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1651EF31

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 059/2013 do Processo de Licitação nº 080/2013 / Pregão Presencial nº 060/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **REYVI INTERNET LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.275.916/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de recarga de cartuchos e tonners para manutenção de todas as secretarias deste município com valor total de R$ 32.735,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:735F6079

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 060/2013 do Processo de Licitação nº 081/2013 / Pregão Presencial nº 061/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **VIAÇÃO RECREIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Oswaldo Alvim, s/n, Canto da Fábrica, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.542.858/0001-50. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de transporte escolar, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com valor total de R$ 111.051,60 (cento r onze mil cinqüenta e i reais e sessenta centavos).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2389EBBF

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 061/2013 do Processo de Licitação nº 083/2013 / Pregão Presencial nº 062/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **AMIGÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av Joaquim Antônio Ferreira, 455, Planalto, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.773/0001-72. OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de botijas de gás natural para manutenção de todas as secretarias deste município com valor total de R$ 15.549,90 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3C4AFCF8

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a republicação ao Contrato Administrativo nº 062/2013 do Processo de Licitação nº 084/2013 / Pregão Presencial nº 063/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua da Conceição, 163, Centro, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.768.239/0001-10. OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de óleo diesel S-10 em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e cultura deste município com valor total de R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B53C9939

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 063/2013 do Processo de Licitação nº 086/2013 / Pregão Presencial nº 065/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **ANDRÉ CARDOSO MAURICIO**, pessoa física, com endereço na Rua Santos Duque, 304, Vila Laroca, no Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 076.814.167-22, portador da Cédula de Identidade nº 10.729.450-6. OBJETO Contratação de pessoa física para prestação de serviços de aulas de dança em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com valor total de R$ 7.799,98 (sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 05 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:6AF46A66

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2013
TOAMDA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 064/2013 do Processo de Licitação nº 077/2013 / Tomada de Preços nº 005/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado: **JVL Consultoria Mineração e Meio Ambiente Ltda**, situada na Avenida do Contorno, 5491, sala 1101/1102, Bairro Funcionários, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.298.210/0001-10. OBJETO contratação de empresa especializada para *prestação de serviços de operação e gestão de usina de triagem e compostagem de lixo, operação do aterro controlado, elaboração e execução de projeto ambiental e cooperação técnica para implantação da coleta seletiva no Município de Recreio* com valor total R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)..
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D593A825

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 065/2013 do Processo de Licitação nº 087/2013 / Pregão Presencial nº 066/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: VIAÇÃO RECREIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Oswaldo Alvim, s/n, Canto da Fábrica, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.542.858/0001-50. OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de transporte de pacientes assistidos pelo sistema de tratamento fora do domicílio - TFD, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde com valor total de até R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7B109FDA

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2013
TOAMDA DE PREÇOS Nº 006/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 066/2013 do Processo de Licitação nº 090/2013 / Tomada de Preços nº 006/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, situada na Rua José Segantini, 719, Parque Independência, na cidade de Juiz e Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.808.824/0001-05. OBJETO Contratação de empresa com direito de exclusividade para promoção de show artístico por ocasião da realização da 35º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio. Pelo período de 04 (quatro) dias, sendo nos dias 25 de julho até o dia 28 de julho de 2013, tudo em conformidade com o disposto no edital convocatório com valor total R$ 359.900,00 (trezentos e cinqüenta e nove mil e novecentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D04ED83B

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 067/2013 do Processo de Licitação nº 091/2013 / Pregão Presencial nº 069/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: LABORE WORK MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Joaquim Peixoto Ramos, 59, sala 202, Bairro Centro, Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.320.083/0001-61. OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de perícias médicas para efetivação do controle de faltas dos servidores deste município em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração com valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5D06BE83

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 068/2013 do Processo de Licitação nº 096/2013 / Dispensa de Licitação nº 013/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede na Rua Dom Silverio, nº 126, Sala 03, Bairro Centro, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.608.471/0001-26. OBJETO Contratação de empresa para serviços de orientações ao Conselho Municipal de Cultura, bem como ao setor

de Cultura deste Município na elaboração de projetos, relatórios entre outros serviços relacionados ao patrimônio cultural com valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2D6B7156

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 069/2013 do Processo de Licitação nº 097/2013 / Dispensa de Licitação nº 014/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: RCL DA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, com sede na Rua Professor Clóvis Salgado, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Laranjal, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.178.100/0001-80. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de cadastramento, acompanhamento, preparação de documento, acompanhamento de sistemas dos Governos Federal e Estadual com valor total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9B560A84

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 070/2013 do Processo de Licitação nº 098/2013 / Dispensa de Licitação nº 015/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com sede na Estrada da Barrinha, s/n, Zona Rural, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324/0004-32. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de coleta, transporte, tratamento, através de Termo Destruição e dar destino final às cinzas dos resíduos do serviço de saúde classe A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04 com valor total R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5538F01F

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Recreio torna publico a publicação ao Contrato Administrativo nº 071/2013 do Processo de Licitação nº 100/2013 / Dispensa de Licitação nº 016/2013: Contratante - Município de Recreio e Contratado**: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA E SEGURANÇA FEF LTDA ME**, com sede na Rua Visconde de Uberaba, 47, Joquei Clube, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.514.387/0001-55. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de 20 (vinte) seguranças particulares durante os dias 26 e 27/07/2013, em decorrência da realização da 35ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, num total de 40 (quarenta) serviços com valor total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Sendo o mesmo publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio.
Recreio, 30 de julho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:E2E09F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG, TORNA PÚBLICO EXTRATO CONTRATO PAL 054/2013 CARTA CONVITE 020/2013 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.EMPRESA CONTRATADA ECOMASTER QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR GLOBAL R$ 29.607,20(vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA 25.06.2013 Á 31.12.2013. RIO PARANAIBA-MG, 25 DE JUNHO DE 2013.

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:264BA91D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO RESULTADO LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 054/2013 CARTA CONVITE 020/2013 OBJETO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO HOSPITAL. EMPRESA VENCEDORA ECOMASTER QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA COM RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE	FORMA	PRODUTO com marcas similares	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	8	GALÃO 50 LITROS	Detergente completo para lavagem de roupa (Master Wash)	R$ 709,40	R$ 5.675,20	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2	8	GALÃO 50 LITROS	Aditivo alcalino para lavagem de roupa (Master Alkaline)	R$ 520,45	R$ 4.163,60	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3	8	GALÃO	Neutralizante e	R$ 212,35	R$	ECOMASTER

		DE 20 LITROS	acidulante para roupa (Master Neutralize)		1.698,80	QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4	10	GALÃO 50 LITROS	Alvejante clorado para roupa (Master Bac Hypoclor)	R$ 413,30	R$ 4.133,00	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5	8	GALÃO 50 LITROS	Amaciante para roupa (Master Soft Ultra)	R$ 385,45	R$ 3.083,60	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6	10	GALÃO 50 LITROS	Desinfetante bactericida de uso geral, concentrado, floral (Master Bac)	R$ 322,10	R$ 3.221,00	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
7	10	GALÃO 50 LITROS	Detergente neutro sem fragância para louças, concentrado (Master Det)	R$ 274,40	R$ 2.744,00	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
8	20	GALÃO 50 LITROS	Hipoclorito sódio 12%	R$ 125,40	R$ 2.508,00	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10	100	GALÃO 5 LITROS	Sabonete líquido	R$ 23,80	R$ 2.380,00	ECOMASTER QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RIO PARANAIBA- MG, 25 DE JUNHO DE 2013.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:1BA93198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013 LEILÃO Nº 002/2013

AVISO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2013
LEILÃO Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº 215, centro, torna público a quem possa interessar, que realizará a Licitação na modalidade **LEILÃO Nº 002/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,** para alienação de bens imóveis (terrenos), abaixo relacionados. O julgamento será pelo "**TIPO MAIOR LANCE, DESDE QUE NÃO CARACTERIZE PREÇO VIL**" e o evento será realizado na sede do Poder Executivo do Município de Rodeiro, às 13:00h do dia 16/08/2013.

Lote	Descrição	Valor Lance Mínimo
01	Área de terras medindo 33,00m de frente para a Rua Domiciano Martins de Paula (estrada que vai para a Moradinha), 41,00m de um lado, 44,00m do outro lado e 33,50m de fundos. Terreno situado na Rua Domiciano Martins de Paula, nº 420, Bairro São Sebastião (no lugar anteriormente denominado Sítio dos Bambus), município de Rodeiro. Matrícula: R-3 5.264	R$ 120.000,00
02	Área de terras rural, no lugar denominado Floresta e união, fazenda Floresta e Fazenda da Conquista, município de Rodeiro, medindo 30.976,00m2 ou 3.09.760ha. Origem do imóvel: livro 2-CE, fls06, R-06, Mat 22.366. INCRA 440.108001.597-5, AT65,2, NIRF1805710-1.	R$ 30.000,00

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, estará à disposição dos interessados, diariamente, na sede da Prefeitura, ou pelo email licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:96447345

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 021/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Enfermeiro e (01) Ajudante Geral,** e formação de quadro para futuras contratações dentro de um prazo de 90 dias.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 05/08/2013 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta ou no site www.rodeiro.mg.gov.br.
Dos Salários – Anexo I

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargos: Vencimento Base:
Enfermeiro R$ 1.310,08
Ajudante Geral R$ 678,00

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:17AF7F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2998/2013

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora Maria das Graças e Silva Martins, sendo o 3º (terceiro) quinquênio adquirido em 18/03/2013.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7827DE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2999/2013

Concede 1/3 de Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder 1/3 de Férias aos seguintes servidores:
I – Adenísia Benevenuto;
II – Angela Maria Fernandes;
III – Angela Maria Teixeira Vieira;
IV – Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes;
V – Maria das Graças e Silva Martins;
VI – Marta Vieira Nascimento;
VII – Renata Corbelli Toledo;
VIII – Silvania Aparecida Ferreira Ferrari.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1327E96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3000/2013

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Emiliane Maria de Freitas, por 02 dias a partir de 27/06/2013;
II – Vilma Maria do Carmo Silva, por 03 dias a partir de 28/06/2013;
III – Carla Cristina Vieira de Souza, por 06 dias a partir de 01/07/2013;
IV – Maria das Graças e Silva Martins, por 15 dias a partir de 01/07/2013;
V – Marlei de Souza, por 01 dia em 01/07/2013;
VI – Paulo de Souza, por 03 dias a partir de 01/07/2013;
VII – Abel Gomes de Souza, por 02 dias a partir de 02/07/2013;
VIII – Patrícia de Fátima Teixeira Santos, por 01 dia em 02/07/2013;
IX – Luciene Aparecida Paro, por 03 dias a partir de 03/07/2013;
X – Angela Maria Teixeira Vieira, por 02 dias a partir de 04/07/2013;
XI – José Antonio Ferreira, por 02 dias a partir de 04/07/2013;
XII – Milene Paschoalino Teixeira Soares, por 02 dias a partir de 04/07/2013;
XIII – Renata Corbeli Toledo, por 01 dia em 04/07/2013;
XIV – Vinicius Dias, por 03 dias a partir de 05/07/2013;
XV – Carla Cristina Vieira de Souza, por 05 dias a partir de 08/07/2013;
XVI – Ivone da Silva Medina, por 01 dia em 08/07/2013;
XVII – Vinicius Dias, por 05 dias a partir de 08/07/2013;
XVIII – Damiana da Silva Garcia, por 02 dias a partir de 10/07/2013;
XIX – Amarildo Oliveira Maciel, por 10 dias a partir de 11/07/2013;
XX – Emiliane Maria de Freitas, por 01 dia em 12/07/2013;
XXI – Camila Paschoalino Lavorato, por 05 dias a partir de 15/07/2013;
XXII – Ivone da Silva Medina, por 10 dias a partir de 16/07/2013;
XXIII – José Fabio do Carmo Braga, por 02 dias a partir de 17/07/2013;
XXIV – Amanda Carvalho Cancela, por 01 dia em 25/07/2013;
XXV – Liliane de Souza, por 01 dia em 26/07/2013;
XXVI – Celma Duriguetto Gonçalves, por 15 dias a partir de 27/07/2013;
XXVII – Liliana de Souza, por 01 dia em 29/07/2013;
XXIX – Valeriana Vital Pacheco Neves, por 01 dia em 29/07/2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de julho de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A42BEAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 105 - EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO EXPRESSO.

PORTARIA nº. 105 de 31 de julho de 2013

Exonera servidora, a pedido expresso, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido expresso, a partir de 31 (trinta e um) de Julho de 2013, a servidora **MARIA ANTÔNIA JUNIA SILVA**, brasileira, casada, portadora da CI MG 10.140.194 PC/MG e inscrita no CPF sob n. 049.253.106-40, residente e domiciliada na Rua Zezinho Ferreira, nº64, Centro, nesta cidade de Rubelita/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 31 de julho de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:36C3B6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara torna público que os sorteáveis para comporem a Comissão Técnica de que trata o art. 10 § 1º da Lei 12232/10 são: Marilene do Nascimento Batista, Camilla Anastácio Lage e Érica Magalhães Monteiro de Castro. O sorteio será realizado no dia 12/08/13 às 14:00 no Setor de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 31 de julho de 2013. CPL.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E329663F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/13**. Menor preço por lote. Objeto: locação de galpão, palco e fechamento para Semana da Cultura. Data do recebimento das propostas e documentos: 13/08/13 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 31/07/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:9E347191

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2481/13.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1679/2013, prevê regras para o processo de seleção referente ao 2ª semestre do ano de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 1679/2013, que regulamenta e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar integral a estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes e dá outras providências.

Considerando que o art. 2º, §2º, da Lei Municipal n.º 1679/2013 prevê que anualmente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, o Prefeito Municipal, observadas as disposições da lei, editará Decreto regulamentando o alcance, a abrangência, a forma, os requisitos e todos os demais critérios de concessão do benefício do transporte escolar.

Considerando o estudo prévio de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado com a finalidade de nortear a edição deste Decreto.

Considerando, por fim, que a concessão do benefício está subordinada aos requisitos estabelecidos em lei.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de transporte escolar a estudantes universitários e de cursos técnico profissionalizantes prevista na Lei Municipal n.º 1679/2013 para o 2º (segundo) semestre do ano de 2013.

Art. 2º. No segundo semestre do ano de 2013, serão oferecidas à população 303 (trezentas e três) vagas para o transporte escolar universitário e de cursos técnicos profissionalizantes, distribuídas da seguinte forma e de acordo com os seguintes destinos:

I – João Monlevade-MG – Turno: Noite – 48 (quarenta e oito) vagas: para estudantes que frequentam cursos superiores ou técnicos profissionalizantes;
II – Itabira-MG – Turno: Noite – 96 (noventa e seis) vagas: para estudantes que frequentam cursos superiores ou técnicos profissionalizantes.
III – Barão de Cocais-MG – Turno: Manhã – 48 (quarenta e oito) vagas: para estudantes que frequentam cursos superiores ou técnicos profissionalizantes;
IV – Barão de Cocais-MG – Turno: Tarde – 48 (quarenta e oito) vagas: para estudantes que frequentam cursos superiores ou técnicos profissionalizantes;
V – Barão de Cocais-MG – Turno: Noite – 48 (quarenta e oito) vagas: para estudantes que frequentam cursos superiores ou técnicos profissionalizantes;
VI – Ouro Preto- Turno: Noite – 15 (quinze) vagas: para estudantes que frequentam cursos superiores ou técnicos profissionalizantes;

§1º. As vagas listadas acima poderão sofrer adaptações durante o processo de seleção visando ao atendimento do maior número de pessoas possível.

Art. 3º. O benefício previsto no art. 1º desta Lei não será concedido a estudantes do ensino médio não profissionalizante, cursinhos de pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado ou doutorado, salvo o não preenchimento das vagas disponibilizadas.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, realizar o cadastro e a seleção dos estudantes interessados em se beneficiar do transporte escolar previsto na Lei Municipal n.º 1679/2013.

§1º. Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Emprego **no período de 01/08/2013 a 12/08/2013** e apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e de membros da família acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
b) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos membros da família menores de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
c) Comprovante de residência atualizado – maio, junho ou julho de 2013;
d) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante não disponível no município de Santa Bárbara e localizado nos municípios atendidos pelo transporte na forma do art. 2º deste Decreto;
e) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante de renda de todos os membros da família residentes no mesmo imóvel em que mora o estudante;
f) Comprovante de renda de eventuais pensionistas e trabalhadores autônomos residentes no mesmo domicílio ou declaração pessoal destes acerca da renda auferida;
g) Declaração pessoal dos membros da família residentes no mesmo domicílio e com idade acima de 18 anos que se encontrarem desempregados no período da inscrição, para comprovação da situação de desemprego;
h) Comprovação de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nos casos de estudantes que já se encontravam matriculados no primeiro semestre do ano de 2013;
i) Comprovação de que o curso para o qual está matriculado é autorizado pelos órgãos públicos competentes;
j) Relação das pessoas que vivem sob sua dependência econômica, com cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda dos mesmos, se o caso;
k) Informação acerca da renda familiar na hipótese de o beneficiário ser dependente dos pais ou responsáveis.
l) Comprovante de despesas com aluguel, se for o caso;
m) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo estudante no ato da inscrição.

§2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego poderá solicitar do estudante outros documentos necessários à averiguação de sua capacidade financeira que deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias.

§3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, após análise da documentação apresentada pelo estudante interessado e averiguação de sua capacidade financeira, remeterá à Secretaria de Educação a lista dos inscritos.

§4º. Na hipótese de o número de interessados cadastrados ser superior ao numero de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação analisará a lista remetida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e dará preferência ao estudante de menor capacidade financeira, nos termos do art. 2º, V, da Lei Municipal n.º 1679/2013.

§5º. Os estudantes que já tenham concluído o nível superior de escolaridade somente terão direito a vagas que não forem preenchidas no procedimento de seleção, conforme disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal n.º 1679/2013. Tais estudantes, todavia, terão preferência sobre aqueles que estiverem cursando ensino médio não profissionalizante, cursinhos de pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Considera-se estudante de menor capacidade financeira aquele que aufere menor renda, considerada proporcionalmente ao número de pessoas que vivem sob sua dependência econômica, ou que, dependente dos pais ou responsáveis, esteja inserido em núcleo familiar de menor renda *per capta*.

§1º. Para efeito deste artigo, a renda dos dependentes será somada à renda do estudante interessado, assim como será considerada a renda do núcleo familiar quando o beneficiário for dependente dos seus pais ou responsáveis.

§2º. No caso de empate, terá preferência o estudante de maior idade.

Art. 6º. Feita a seleção nos termos da Lei Municipal n.º 1679/2013 e deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação fará publicar lista com os nomes dos estudantes selecionados.

Parágrafo único: Da lista prevista no §6º caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, que será decidido pelo Secretário Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias.

Art. 7º. A alteração superveniente da capacidade financeira do estudante ou a instalação superveniente de cursos superiores ou técnicos profissionalizantes neste município não alterará a seleção já realizada nos termos deste Decreto, salvo quando da realização de novas seleções.

Art. 8º. Trimestralmente, como condição para a manutenção do benefício, o estudante beneficiado pelo transporte escolar deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o comprovante dos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 1679/2013.

Art. 9º. Serão sumariamente excluídos da lista de beneficiados os estudantes que não cumprirem as exigências deste Decreto, que se desligarem do curso superior ou técnico profissionalizante frequentado ou que omitirem informações reais ou prestarem informações inverídicas durante o processo de seleção.

Parágrafo único: Na hipótese prevista neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, mediante nova apresentação dos documentos previstos no art. 4º, §1º, deste Decreto, convocará o próximo colocado da lista de seleção, se for o caso.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – BENEFÍCIO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
LEI MUNICIPAL N.º 1679/2013 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2481/2013.

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL:_____TELEFONE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
CURSO SUPERIOR: _____ TURNO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
MUNICÍPIO: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	RENDA	OCUPAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS ( ) SIM ( ) NÃO:
ESPECIFICAR:
_____

Com base nos atos normativos mencionados, venho solicitar minha inscrição para o processo seletivo de beneficiários do transporte escolar universitário. Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
Estou ciente de que tenho a obrigação de acompanhar o processo seletivo e as publicações de meu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como entregar os demais documentos solicitados, quando for o caso.
Autorizo que os atos de comunicação pessoal sejam feitos através do meu:
( ) email ( ) telefone.
Santa Bárbara, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do interessado

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:56AE9D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA GUARNECER A CRECHE PROINFÂNCIA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. VALOR GLOBAL: R$ 56.510,00 (CINQÜENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS). LICITANTE VENCEDOR: MEDFEN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 07 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:C757E94B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA GUARNECER A CRECHE PROINFÂNCIA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. VALOR GLOBAL:

R$ 34.088,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS). LICITANTE VENCEDOR: SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 07 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:B58DE401

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013. FICA ADJUDICADO O OBJETO AOS LICITANTES MEDFEN – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME E SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 07 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:EEE48889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1339 DE 2013

Lei nº 1339/2013

Reajusta os vencimentos dos cargos de Professor I, II, e III, Professor a título Precário, Secretário escolar, Pedagogo, Diretor escolar, Vice-Diretor escolar e Secretário adjunto, constantes dos art. 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da lei nº1. 295/2012, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- É fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais), o valor do vencimento básico da carreira de Professor I.
Art.2º- É fixado em R$17,54 (dezessete reais e cinqüenta e quatro centavos), por módulo aula, o valor do vencimento básico da carreira do Professor II.
Art.3º- É fixado em R$15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), por módulo aula, o valor do vencimento básico da carreira do Professor III.
Art.4º- É fixado em R$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos), por módulo aula, o valor do vencimento básico da carreira do Professor à título precário.
Art.5º- É fixado em R$1.000,00 (um mil reais) o valor do vencimento básico do Secretário escolar.
Art.6º- É fixado em R$1.009,20 (um mil e nove reais e vinte centavos) o valor do vencimento básico da carreira de Pedagogo em regime de 20 (vinte) horas e R$2.018,40 (dois mil e dezoito reais, e quarenta centavos), para o regime de 40 (quarenta) horas.
Art.7- É fixado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o valor do vencimento básico do Diretor escolar.
Art.8º- É fixado em R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o valor do vencimento básico do Vice Diretor.
Art.9º- É fixado em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor do vencimento básico do Secretário adjunto.
Art.10º- As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão a conta da dotação orçamentária específica.
Art.11º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 30 de julho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:90C4FA24

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1340 DE 2013

Lei n.º 1340/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a contratar o parcelamento de dívida junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA, revoga a Lei 1.041/2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em nome do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a contratar parcelamento de dívida para com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA, no montante equivalente a R$ 190.813,81, (cento e noventa mil oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos).
Art. 2º. Como forma de pagamento do principal e acessórios, fica o poder executivo autorizado a transferir a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, créditos do município, durante o prazo de vigência do parcelamento que será de 78 (setenta e oito) parcelas no valor de R$2.614,18 (dois mil seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos) sendo o referido valor incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA-MG.
Parágrafo Único: Os valores das parcelas já estão acrescidos de juros de 0,17% a.m .(zero vírgula dezessete por cento ao mês), sendo que estes valores das parcelas serão atualizados a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidos de juros de 0,17% a.m. na Tabela PRICE, uma vez que o saldo devedor será atualizado monetariamente, anualmente, pela variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês de assinatura do contrato.
Art.3º- O poder executivo, consignará nos orçamentos, anual, plurianual do Município, durante o prazo estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do mesmo.
Art.4º- O poder executivo encaminhara á Câmara Municipal, cópia do contrato de parcelamento a que se refere o Artigo 1º desta lei.
Art.5º - Revoga-se a Lei nº 1.041/2004.
Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:F20E0A82

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1341 DE 2013

Lei n.º 1341/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A (BDMG), operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Santa Margarida autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art.5º- Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 31 de julho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:6459EF78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO

Processo de Licitação nº 120/2013/Pregão Presencial nº 055/2013
Assunto: Análise de Recurso Administrativo

RELATÓRIO
1. Trata-se de recurso administrativo intentado pela Licitante ***SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Sítio Paraíso, s/nº, Zona Rural, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324.0004/32 em face a decisão de habilitação do licitante ***ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Pereira Filho, nº 266, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.628.257/0001-71.
2. Alega a recorrente que o licitante ***ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Pereira Filho, nº 266, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.628.257/0001-71 não comprovou na fase de habilitação a existência dos documentos estabelecidos no Edital Convocatório:
8.1.1.2.5. Comprovante de inscrição junto aos órgãos ambientais, com respectiva certidão, de ter o licitante proponente registro e regular funcionamento no transporte rodoviários de resíduos de serviços de saúde.
8.1.1.2.6. Comprovante de inscrição junto aos órgãos ambientais, com respectiva certidão, de ter o licitante proponente registro e regular funcionamento de unidade industrial de coleta, disposição final e tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde.
8.1.1.4.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando houver.
DECISÃO
3. Em verificação na documentação, constata-se:
8.1.1.2.5. Comprovante de inscrição junto aos órgãos ambientais, com respectiva certidão, de ter o licitante proponente registro e regular funcionamento no transporte rodoviários de resíduos de serviços de saúde.
4. Este item tem como escopo a comprovação de ter o licitante licença para o transporte dos resíduos de saúde, sendo apresentado a Licença Ambiental – Certificado LO Nº 0675 ZM, emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD do Estado de Minas Gerais, emitida em 26 de novembro de 2012, com vencimento em 26/11/2018.
5. Consta a condicionante lavrada no Parecer 17.670/2011/001/2012, datado de 06/11/2012, sendo licenciado o veiculo Fiat Strada Fire, Placa OLQ-9341 e Certificado INMETRO 0875832, com validade para agosto de 2013.
6. Neste item, não tem razão o licitante recorrente.
7. Da segunda alegação do licitante:
8.1.1.2.6. Comprovante de inscrição junto aos órgãos ambientais, com respectiva certidão, de ter o licitante proponente registro e regular funcionamento de unidade industrial de coleta, disposição final e tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde.
8. Neste item, o Edital Convocatório determina que o licitante proponente deverá possuir registro de funcionamento dos resíduos de saúde, sendo apresentado Certificado LOC nº 252 – CUPRAM CMD emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD do Estado de Minas Gerais, emitida em 03 de novembro de 2009, com vencimento em 03/11/2014 da empresa INCA – INCINERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.271.139/0001-19.
9. O Edital Convocatório, no termo de referência estabelece que:
6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
10. Em face ao disposto no Edital Convocatório, o licitante ***ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Pereira Filho, nº 266, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.628.257/0001-71, não cumpriu o estabelecido no Edital Convocatório, estando desta forma inabilitado neste item.
11. Da segunda alegação do licitante:
8.1.1.4.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à Sede da(s) licitante(s), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, quando houver.
12. Trata-se de comprovante de inscrição do licitante ***ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Pereira Filho, nº 266, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.628.257/0001-71, sendo constata-se através da Certidão de Débitos Tributários expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais a existência de

possuir inscrição estadual e pela não apresentação no envoltório, estando desta forma inabilitado neste item.
13. Pelos fatos acima exposto, a Pregoeira, da provimento parcial ao recurso do licitante ***SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Sítio Paraíso, s/nº, Zona Rural, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.266.324.0004/32, retratando sua decisão de habilitação do licitante ***ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Pereira Filho, nº 266, Bairro Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.628.257/0001-71 para inabilitação.
14. Em face desta Decisão, ficam os licitantes e interessados notificados, após a publicação no Diário Oficial, para apresentação de recursos.
Santa Margarida, 04 de junho de 2013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:984A5035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 086/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 086/2013
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 05/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Casa Leiloeira Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para venda em Leilão de bens
VIGÊNCIA: 26/06/2013 a 25/06/2014
Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A28BD910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2013 PROCESSO Nº. 081/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 093/2013
PROCESSO Nº. 081/2013
MODALIDADE: Dispensa nº. 024/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Márcio Resende
OBJETO: Locação de imóvel que será utilizado para sediar os acadêmicos de Medicina

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 30/06/2014

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:214E6741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2013 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2013
PROCESSO Nº. 076/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 048/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Prefácil-Prefabricados de Cimento Ind. e Com. Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de construção
VALOR: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 30/06/2014

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6B608A84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2013 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2013
PROCESSO Nº. 076/2013
MODALIDADE: Pregão nº. 048/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Nilda de Oliveira e Silva Materiais de Construção Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de construção
VALOR: R$ 390.282,62 (trezentos e noventa mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 30/06/2014

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:974870B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2013 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2013

PROCESSO Nº. 076/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 048/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: G.L.S. Materiais de Construção Ltda. - EPP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de construção

VALOR: R$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2013 a 30/06/2014

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B686A048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2013 - MATERIAIS EDUCACIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2013

PROCESSO Nº. 092/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 060/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Comercial Melo e Rodrigues Ltda ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kit escolar

VALOR: R$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16/07/2013 a 15/07/2014

Santo Antônio do Monte, 16 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:22ABA198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2013 - PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2013

PROCESSO Nº. 080/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 052/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Arrozeira Santa Lúcia Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus

VALOR: R$ 136.470,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2013 a 01/07/2014

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CB0BEECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor. DATA: 20/08/2013, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:1528F4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 126 DE 29 DE JULHO DE 2013

"Nomeia Agente de Desenvolvimento do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providencias"

O prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO GERALDO DE JESUS inscrito no CPF sob nº 303.755.336-72, e a Sr.ª YLCA GONÇALO PEREIRA inscrita no CPF sob nº 063.732.336-00 no cargo de "Agente de Desenvolvimento" no município de São João Ponte – MG. **Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 29 de julho de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:5346CCB3

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 052-2013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 076/2013, Pregão Presencial N° 052/2013. Objeto:**AQUSIÇÃO DE MOBILIARIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL FNDE TIPO C.**Credenciamento 12/08/2013 as 09h00min Abertura das propostas 09h:15min, Maiores informações poderão ser obtidas: pmsaojoaodaponte@gmail.com. ou no SL da CPL DA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE Praça Olimpio Campos, 128, Centro. TEL: 038-32341634 - Vigora as disposições acima. Alterando, portanto, a data da sessão de credenciamento e habilitação para dia 12/08/2013 as 9:00 e 9:15 respectivamente.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:C9C6A364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.927 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.769,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 4.927

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.769,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.769,00 (onze mil e setecentos e sessenta e nove reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.30 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.04.122.016.2.0035 - 3.3.90.30 Conservação De Prédios Públicos - - - - - - - - - - - - - R$ 7.685,00
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.3.90.93 Gestão Da Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana - - - - - R$ 636,00
2.04.00.18.541.001.2.0037 - 3.3.90.14 Gestão De Meio Ambiente - - - - - - - - - R$ 948,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 9.269,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 9.269,00

Total Geral - - - - - - - R$ 11.769,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.3.90.36 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - -- - - - - R$ 5.000,00
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.3.90.30 Manutenção Da Limpeza Urbana - - - -- - - - -R$ 6.769,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 11.769,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 11.769,00

Total Geral - - - -- - -- - - - R$ 11.769,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2F3A5295

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

Pregão Presencial nº. 009/2013, para aquisição de materiais hidráulicos diversos (PVC, ferro fundido, galvanizado). Será realizado no dia 14/08/2013 às 13h:30min. Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacoes2@saaesaolourenco.com.br e no site www.saaesaolourenco.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5009149F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

Pregão Presencial nº. 010/2013, para aquisição de pneus novos. Será realizado no dia 22/08/2013 às 14h:15min. Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail: licitacoes2@saaesaolourenco.com.br e no site www.saaesaolourenco.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9C0AD2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2013

Extrato De Contrato. Tomada de Preço 007/2013. Processo: 1311/2013 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento de massa asfáltica em diversas ruas do município, por um período de 06 (seis) meses, conforme memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico financeiro anexo. Vigência 30/07/2013 a 29/01/2014. Contratada: Cetenge Engenharia Ltda. Valor Total: 392.726,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
30/07/2013.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:269AB91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

O(a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Três Corações-MG, sita à Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte processo licitatório 015/2013- PREGÃO PRESENCIAL 004/2013, do tipo MENOR PREÇO global, para Prestação de Serviços de operação do som para Câmara Municipal de Três Corações e Escola do Legislativo, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93. A Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, receberá até o dia 15 de agosto de 2013 às 14:30hs os envelopes nº01- Credenciamento, nº02- Proposta, nº 03 Habilitação, fechados e rubricados. Dos interessados, a sessão de abertura dos envelopes está prevista para o dia 15 de agosto de 2013 às 14:40hs. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitação Câmara Municipal de Três Corações, sita Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, podendo ser retirado mediante requerimento onde contenha o nome da empresa, telefone, podendo ainda ser visualizado no "site" da Câmara Municipal www.camaratc.mg.gov.br. Três Corações - MG- 31 de Julho de 2013

CAROLINA FREITAS BORGES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Freitas Borges Silva
Código Identificador:6FD2C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 00183-2013 TOMADA DE PREÇO 003_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2013 - Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a

Contratação de empresa especializada para reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS - Jardim Paraiso - com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários - para atender as necessidades da Manutenção do Programa Médico Saúde da Familia - PSF - Emenda 20.60.000-7 - Contrato 037.3989-25/2011 - Ministério da Saúde Contratação de empresa especializada para reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS - Jardim Paraiso - com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários - para atender as necessidades da Manutenção do Programa Médico Saúde da Familia - PSF - Emenda 20.60.000-7 - Contrato 037.3989-25/2011 - Ministério da Saúde. Contrato nº **00183/2013** PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **MSV CONSTRUTORA LTDA ME** com o valor total de **R$ 469.000,00, (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais).** - Data: 31 de julho de 2013.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 31 de julho de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 31 de julho de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:56DAB4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABATE DO MATADOURO MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

(ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.987/95)
O Matadouro Municipal de Três Pontas, localizado no "Pasto do Pascareli", zona rural do Município de Três Pontas, Estrada Municipal CTP 180, aproximadamente 1,5 quilômetros do perímetro urbano, registrado no Serviço Registral Imobiliário sob o nº 18.892, integra o patrimônio público municipal, contudo, desde a sua inauguração, vem funcionando sob forma precária. Assim, considerando o disposto no art. 175 da Constituição Federal, que estabelece que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos; considerando que a Prefeitura da cidade de Três Pontas não dispõe de pessoal técnico qualificado para executar diretamente o abate de animais, e ainda que o serviço em questão não se trata de atividade típica da administração pública, além de ser razoável e economicamente viável ao Poder Público a exploração do serviço de abate pela iniciativa privada, no regime de concessão; considerando a demanda dos agropecuaristas do município, e no intuito de preservação da saúde da coletividade, sobretudo aqueles que são consumidores de carnes e afins, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades dos usuários, o município realizará licitação para a concessão do serviço de abate de animais no Matadouro Municipal, para adequá-lo as normas vigentes, através de regras uniformes e oportunizar condições a todos quantos queiram explorar os serviços em questão. Foi aprovada pelo Legislativo e sancionada a Lei Municipal nº 3.379/2013, prevendo a necessidade e autorizando a realização da concessão administrativa onerosa para exploração dos serviços do matadouro municipal, conforme determina a legislação nacional vigente, estabelecendo os direitos, deveres, garantias e demais obrigações do Poder Concedente e do eventual Concessionário. O futuro concessionário terá o direito de receber tarifa de abate, definida pelo Município e corrigida anualmente, e em contrapartida irá se responsabilizar por todos os encargos incidentes sobre a exploração dos serviços, bem como realizará as adequações necessárias para a execução de forma apropriada e legal das atividades, por meio de alterações físicas e arquitetônicas. Finalmente, considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95, e à vista das justificativas apresentadas, o Município de Três Pontas, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para delegar a exploração, mediante concessão, com exclusividade do serviço público de abate de animais, na área abrangida pelo Município de Três Pontas, cujo prazo será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Poder Concedente, desde que haja interesse público, prazo este definido tendo em vista a segurança jurídica e econômica, a fim de afastar o risco de inviabilidade técnica e econômica da exploração do serviço concedido. Determino a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato da presente justificativa, e a íntegra no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como na *homepage* da Prefeitura Municipal de Três Pontas. Três Pontas/MG, 30 de julho de 2013.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:85F15DAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 061/2013 – PROCESSO N.º 836/2013

Objeto: Aquisição de Refrigerantes, Produtos de Laticínio e Latarias em Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.582.306/0001-57, valor total estimado registrado: R$ 10.223,10 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos); Nutrisul Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.436.523/0001-90, valor total estimado registrado: R$ 31.067,30 (trinta e um mil, sessenta e sete reais e trinta centavos). Vigência: 29/07/2013 a 29/07/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:49D1084D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS - MG

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS - MG, inscrita no CNPJ: 18.245.167.0001-88, convoca os empregados que com ela mantiveram vínculo empregatício no período compreendido entre (01/1967) e (10/1992) a comparecerem munidos da documentação comprobatória do vínculo, com a finalidade de atualizar seu cadastro para individualização de valores devidos a título de FGTS. O atendimento será feito na sede da empresa, situada à Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – centro - Três Pontas- MG. Três Pontas, 31 de julho de 2013.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal de Três Pontas.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AE1B093D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 002/2013 - PROCESSO N.º 1039/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde, localizado na Rua Padre Vitor, n.º 299, Distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário, Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa J.L.V Construtora Ltda. TRÊS PONTAS-MG, 31 DE JULHO DE 2013. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A5C3678D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Verdelândia – MG – torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Presencial nº 0028/2013 a realizar no dia 13/08/2013 ás 13:30 hs – Objeto: Aquisição de Material Permanente em Geral – solicitação de edital pelo e-mail: licitacaoverdelandia@hotmail.com

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Alves dos Santos
Código Identificador:33216B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 181/2013

Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: 181/2013
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 101/2013
Aquisição de: Materiais
Página: 1

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 181/2013 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013, objeto:
Aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades do Serviço de Assistência Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., na forma que segue:

Prefeitura Municipal de Divinópolis					
Secretaria Municipal de Saúde					
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
Processo Licitatório: **181/2013**					
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**					
Número da Licitação: **101/2013**					
Aquisição de: **Materiais**					
Página: 2					
Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	90,00000		0,00	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MINÍMA DE 36 MESES
12	UN	2,00000		0,00	ALICATE PARA REMOÇÃO DE CUTICULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL E DE OTIMA QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
38	UN	20,00000		0,00	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%- FRASCO CONTENDO 250 ml- VALIDADE MINIMA DE 24 MESES
41	UN	102,00000		0,00	CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 37% ACIDO FOSFORICO PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 2,5ML. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.
43	CX	5,00000		0,00	CONE DE GUTAPERCHA F 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.
44	CX	5,00000		0,00	CONE DE GUTAPERCHA FM 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.
45	CX	5,00000		0,00	CONE DE GUTAPERCHA M 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.
46	CX	20,00000		0,00	CONE DE GUTAPERCHA R7 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.
47	CX	10,00000		0,00	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.
48	CX	10,00000		0,00	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 28 MM, CONTEM 120 UNIDADES. VALIDADE MINIMA 48 MESES.
58		1,00000		0,00	EQUIP. AUXILIARES MOTOR ROTATÓRIO PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA COM LOCALIZADOR DE ÁPICE INTEGRADO, TANTO PARA INSTRUMENTOS DE TÉCNICA RECÍPROCA ROTATÓRIA, QUANTO PARA SISTEMAS NiTi ROTATÓRIOS CLÁSSICOS. MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E TELA NÍTIDA. FUNCIONAMENTO POR BATERIA, TAMBÉM PODENDO SER USADO ENQUANTO RECARREGA. PARADA E REVERSÃO AUTOMÁTICA E CONTROLE DE TORQUE DE SINAL SONORO DE ADVERTÊNCIA. STOP APICAL AUTOMÁTICO AO CHEGAR NO ÁPICE. OPÇÃO ENTRE CONTROLE LONGITUDINAL SIMULTÂNEO DURANTE A PREPARAÇÃO E A DETERMINAÇÃO DE LONGITUDE POR SEPARADO.
62	UN	300,00000		0,00	ESCOVA DE ROBSON PLANA, PARA CONTRA ANGULO.EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL,
68	CX	30,00000		0,00	ESPONJA HEMÓSTÁTICA - TIPO FIBRINOL DE GELATINA LIOFILIZADA ESTÉRIL.-EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES.
72	CX	50,00000		0,00	FILME PERIAPICAL ADULTO 3 X 4 EP 21,CAIXA COM 150 PELICULAS. VALIDADE MINIMA 24 MESES. DE OTIMA QUALIDADE
75	UN	80,00000		0,00	FIO PARA SUTURA DE ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO 10 METROS. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.
79	UN	90,00000		0,00	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ml . VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES.
80	PT	50,00000		0,00	HASTE FLEXIVEL HASTES DE POLIPROPILENO, COM ALGODÃO HIDROFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA NAS DUAS PONTAS. POTE CONTENDO 150 HASTES. (TIPO COTONETE)
81	UN	55,00000		0,00	HIDROXIDO DE CALCIO PA EMBALAGEM COM 10 GRS. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.
82	KT	50,00000		0,00	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE, 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA E 01 BLOCO PÁRA MISTURA. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.
Prefeitura Municipal de Divinópolis					
Secretaria Municipal de Saúde					
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
Processo Licitatório: **181/2013**					
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**					
Número da Licitação: **101/2013**					
Aquisição de: **Materiais**					
Página: 3					
84	UN	30,00000		0,00	IODOFORMIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, EMBALAGEM COM 10 Grs. VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES.
88	CX	20,00000		0,00	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 26 PEÇAS DE 13 X13 CM - VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS.DE OTIMA QUALIDADE
94	UN	30,00000		0,00	OXIDO DE ZINCO PO - EMBALAGEM DE 50 Grs. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES
102	UN	130,00000		0,00	PONTA DE ÓXIDO DE ALUMINIO CHAMA PARA POLIMENTO DE RESINA, TIPO CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO CONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
103	UN	100,00000		0,00	PONTA DE OXIDO DE ALUMINIO ESFERICA PARA POLIMENTO DE RESINA, TIPO ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO CONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
104	UN	10,00000		0,00	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL,

					CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
105	UN	10,00000		0,00	PORTA MATRIZ EM INOX EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
106	KT	4,00000		0,00	POSICIONADOR PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO INFANTIL KIT COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO,, 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO , 1 POSICIONADOR ANTERIOR, 3 DISPOSITIVO PARA MORDIDA, 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS E 1 POTE PARA CONDICIONAR - AUTOCLÁVAVEL
107	KT	4,00000		0,00	POSIOCINADOR PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO ADULTO KIT COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO,, 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO , 1 POSICIONADOR ANTERIOR, 3 DISPOSITIVO PARA MORDIDA, 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS E 1 POTE PARA CONDICIONAR - AUTOCLÁVAVEL
109	UN	50,00000		0,00	POTE DAPPEN DE VIDRO
110	PÇ	1,00000		0,00	PROTETOR DO REFLETOR PERSUS- MARCA GNATUS
117	UN	84,00000		0,00	REVELADOR DE R X ODONTOLOGICOS - FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES
120	CX	30,00000		0,00	SELANTE DE SUCOS E CICATRICULA FOTOPOLIMERIZAVEL, INCOLOR, EMBALAGEM CONTEM 1 VIDRO DE SELANTE COM 5 ML, 1 ÁCIDO DE 10 ML, BANDEIJAS PLÁSTICAS E PINCEL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.
125	PC	160,00000		0,00	SUGADOR DESCARTAVEL PCT. C/ 40 CONFECIONADO EM PVC ATÓXICO, DESENHO ANATOMICO COM FLEXIBILIDADE, PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. DE OTIMA QUALIDADE.
126	UN	30,00000		0,00	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO- DE OTIMA QUALIDADE
137	UN	20,00000		0,00	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA PROTEÇÃO DA POLPA DENTÁRIA, NAS RESTAURAÇÕES DE ALMALGAMA E IONOMERO, ISOLANTE TERMICO EQUIMICO. FRASCO COM 20 ML- VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.
138	UN	20,00000		0,00	VIOLETA GENCIANA FRASCO COM 30 ML- VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:					0,00

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 4

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CRC 63/10

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	20,00000	10,20000	204,00	ACIDO CONDICIONADOR PARA IONOMERO DE VIDRO ACIDO POLIACRILICO 11,5 %, PARA LIMPEZA E CONDICIONAMENTO DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES EM IONOMERO DE VIDRO. FRASCO COM 15 ML- VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - VIDRION
17	UN	90,00000	33,92000	3.052,80	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA À 2% COM ADRENALINA 1:100.000. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - DFL
18	UN	80,00000	3,95000	316,00	ANESTESICO TOPICO GEL LIDOCAÍNA À 2%, SABORES PINA COLADA, TUTTI-FRUTTI, MORANGO OU MENTA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - DFL
21	UN	50,00000	3,75000	187,50	BROCA DIAMANTADA FG 1342 ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL, CONTANDO DATA DE VALIDADE - MICRODONT
31	UN	6.500,00000	0,90000	5.850,00	CAPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO PARA SER USADA EM AMALGAMADOR COM SISTEMA DE CAPSULAS PRÉ DOSADAS, CONTENDO 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO E 28,7% DE COBRE. 60MG DE LIGA E 552 MG DE MERCURIO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 500 CAPSULAS CONTENDO 01 PORÇÃO DE AMALGAMA EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - SDI
34	UN	240,00000	6,35000	1.524,00	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO - LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÕES. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL , O LIQUIDO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO PÓ. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - MAXION
35	UN	220,00000	8,54000	1.878,80	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO - PO AUTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÕES. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PÓ DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - MAXION
36	KT	5,00000	78,00000	390,00	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERAÇÃO DE IONS FLUORETOS. ESTOJO CONTENDO: 01 FRASCO DE PÓ COR A3 COM 5 GRAMAS; 01 FRASCO DE LIQUIDO COM 2,5 ML; 01 FRASCO DE PRIMER COM 2,5 ML; 01 FRASCO DE NATURAL GLAZE COM 5 ML. - DFL
53	UN	10,00000	4,62000	46,20	EDTA TRISSÓDICO. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - BIODINAMICA
55		1,00000	207,00000	207,00	EQUIP. AUXILIARES AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL 76 X 60 CM, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA DO CHUMBO DE 0,25MM PB, E COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE COM EQUIVALÊNCIA DO CHUMBO 0,50MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COR AZUL ESCURA / COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ODONTOLOGIC
57		1,00000	115,00000	115,00	EQUIP. AUXILIARES CÂMARA ESCURA PARA ODONTOLOGIA EM PVC - COR BRANCA POR FORA E PRETA POR DENTRO, FÁCIL ASSEPSIA, VISOR COM ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM 3 RECIPIENTES PARA REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. TAMANHO APROX.: 20 ALT. X 30 COMP. X 20 LARG. - VH
59		2,00000	128,00000	256,00	EQUIP. AUXILIARES NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PRODUZIDO EM MATERIAL DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO MEDINDO APROXIM. 40 X 28 X 5,5 CM, ALIMENTAÇÃO DE 127V, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES, LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, NÃO ENFERRUJA E RESISTENTE A IMPACTO. - BLUE BLUE
61		1,00000	76,80000	76,80	EQUIP. AUXILIARES PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO TIPO VISEIRA, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍVERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E COM REGISRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ODONTOLOGIC
64	UN	8.000,00000	0,43000	3.440,00	ESCOVA DENTAL INFANTIL

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 5

					COM CABO DE PROLIPROPILENO ATÓPXICO, ANATÔMICO E RETO, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 16 E 18 CM, COM NO MINIMO 28TUFOS.AS CERDAS DEVERÃO SER EM NYLON, RETAS TEXTURA MACIA, TODAS COM A MESMA ALTURA, PONTAS ARREDONDADAS, LISAS, SEM REBARBAS E AGRUPADAS EM TUFOS COM 30 A 40 FIOS DE CERDAS POR TUFO. DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS LACRADAS INDIVDUALMENTE, COM PROTETOR DE CERDAS, PERSONALIZADAS, COM A SEGUINTE FRASEGRAVADA NO CABO: PROJETO DIVINÓPOLIS DE SORRISO NOVO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - FLOPPY
74	UN	100,00000	1,14000	114,00	FIO DENTAL - COM 100 METROS ENCERADO - VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS - MEDFIO
83	UN	2.260,00000	5,92000	13.379,20	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, DO TIPO AUTO CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA NEGATIVA EM 48 HORAS,PARA 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEARITHERMOPHILLUS(ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA).A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORESISTENTE,CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA ,COM UM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS.A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL FILTRADO HIDROFÓBICO.CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMAO NOME DO PRODUTO ,LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDETIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSIÇÃO ,QUE DIFERNCIA AS AMPOLAS NÃO PROCESSADAS =, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES - APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 10 UNIDADES - VALIDADE MINIMA DE 18 MESES. - CLEAN UP
87	UN	3.000,00000	2,88000	8.640,00	KIT DE HIGIENE INFANTIL CONTENDO : * 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABO RETO MEDINDO 15 CM, COM PROTETOR DE CERDAS, CORES SORTIDAS , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; * 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; * 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS; * 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS; PROJETO DIVINÓPOLIS DE SORRISO NOVO; A IMAGEM DE UM DENTE ESCOVANDO; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SERVIÇO ODONTOLOGICO; ALUNO(A) : _____). MANDAR POR EMAIL A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO - FLOPPY
90	UN	80,00000	16,83000	1.346,40	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO FRASCO CONTENDO 15 ML .LIQUIDO DEVE SER DA MESMA MARCA DO PÓ

					VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - DENTSPLY
91	UN	80,00000	26,50000	2.120,00	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO FRASCO CONTENDO 38 G .O PÓ DEVE SER DA MESMA MARCA DO LIQUIDO VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - DENTSPLY
92	UN	40,00000	11,93000	477,20	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO OLEO MINERAL NÃO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA. PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS - EM SPRAY COM 200 ML DE OTIMA QUALIDADE - MAQUIRA
96	KT	2,00000	20,40000	40,80	PASTA DE IMPRESSÃO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - EMBALAGEM CONTENDO: 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 60G, 01 BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA COM 80G,

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 6

					VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. TIPO LYSANDRA - VIGODENT
111	UN	20,00000	35,00000	700,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A1, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA , COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
112	UN	40,00000	35,00000	1.400,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A2, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA , COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
113	UN	25,00000	35,00000	875,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A3 - RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA , COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
114	UN	20,00000	35,00000	700,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A3,5. RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA , COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
115	UN	10,00000	35,00000	350,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: B2, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA , COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
116	UN	30,00000	35,00000	1.050,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA COR: OPACA A2 - RESINA COMPOSTA PARA DENTINA SUBMICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS(PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO) E DIÓXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO.TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
119	UN	12,00000	25,00000	300,00	SACA BROCA PARA CANETA EXTRA TORQUE 605 - KAVO. QUADRADO COM ENCAIXE LARGO PARA RETIRAR E COLOCAR BROCA SEPARADO. COR: PRETA - KAVO
Total para Este Fornecedor:					49.036,70

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 7

DENTAL SÃO CRISTOVAO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	10,00000	2,95000	29,50	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE VINIL ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE - IODONTOSUL
5	UN	100,00000	8,54000	854,00	AGULHA PARA SUTURA ORAL , Nº 15- PARA MUCOSA, ATRAUMATICA.COM FUNDO FALSO, DE AÇO INOX, PACOTE COM 12 AGULHAS - LAMEDID
6	UN	60,00000	8,54000	512,40	AGULHA PARA SUTURA ORAL, EXTRA CURTA Nº 16 PARA MUCOSA, ATRAUMATICA.COM FUNDO FALSO, DE AÇO INOX, PACOTE COM 12 AGULHAS - LAMEDID
7		6,00000	412,00000	2.472,00	ALBUNS ÁLBUM SERIADO DESTINADO AOS ADOLESCENTES. CADA ÁLBUM CONTENDO DE 06 A 08 LÂMINAS DE PVC MULTICOLORIDAS MEDINDO CERCA DE 58 X 55 CM COM CONTEÚDO PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL. - D. EXPRESS
8		6,00000	412,00000	2.472,00	ALBUNS ÁLBUM SERIADO DESTINADO AOS ADULTOS. CADA ÁLBUM CONTENDO DE 06 A 08 LÂMINAS DE PVC MULTICOLORIDAS MEDINDO CERCA DE 58 X 55 CM COM CONTEÚDO PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL. - D. EXPRESS
9		6,00000	412,00000	2.472,00	ALBUNS ÁLBUM SERIADO DESTINADO AS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE. CADA ÁLGUM CONTENDO DE 06 A 08 LÂMINAS DE PVC MULTICOLORIDAS MEDINDO CERCA DE 58 X 55 CM COM CONTEÚDO PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL. - D. EXPRESS
10		6,00000	412,00000	2.472,00	ALBUNS ÁLBUM SERIADO DESTINADO AS GESTANTES. CADA ÁLBUM CONTENDO DE 06 A 08 LÂMINAS DE PVC MULTICOLORIDAS MEDINDO CERCA DE 58 X 55 CM COM CONTEÚDO PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL. - D. EXPRESS
11		6,00000	412,00000	2.472,00	ALBUNS ÁLBUM SERIADO DESTINADO AS PESSOAS IDOSAS. CADA ÁLBUM CONTENDO DE 06 A 08 LÂMINAS DE PVC MULTICOLORIDAS MEDINDO CERCA DE 58 X 55 CM COM CONTEÚDO PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL. - D. EXPRESS
19	UN	10,00000	3,64000	36,40	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
20		10,00000	12,00000	120,00	BANDEJA BANDEJA INOX PEQUENA, TAMANHO APROX. 22 CM COMP. X 10 CM LARG. X 2 CM ALT. - FAMI
26	UN	5,00000	7,58000	37,90	BROCA TRONCO CONICA FG 702 CIRÚRGICA, 25MM DE CARBONETO DE TUGSTENIO, ANTICORROSIVA - SSW
29	UN	30,00000	2,34000	70,20	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 5, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
32	PC	20,00000	4,00000	80,00	CARTELA PLASTICA COM 2 FUROS PARA RX ODONTOLOGICO - EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES - UGEDONTO
37	UN	120,00000	10,00000	1.200,00	CLOREDINA 0,12 % - SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL - FRASCO CONTENDO 500 ML-VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - REYMER
39	UN	30,00000	3,80000	114,00	COLHER DE DENTINA (ESCAVADORES) Nº 17 - EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 8

					GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
51	UN	10,00000	7,40000	74,00	CURETA MACAL Nº 17/18 EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
52	UN	3,00000	11,02000	33,06	DESCOLADOR DE MOLT 2/4, EM AÇO INOXIDÁVEL - LIM
54	PC	3,00000	10,00000	30,00	ELÁSTICO INTRA ORAL - NATURAL FORÇA LEVE Nº 5.4.54 - MORELI
65	UN	30,00000	4,00000	120,00	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
66	UN	10,00000	3,89000	38,90	ESPATULA DE PLASTICO DUPLA, DE NYLON Nº142, FLEXIVEL E AUTOCLAVAVEL E DE OTIMA QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - JON
67	UN	60,00000	8,50000	510,00	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO Nº 5 , PLANO, DE OTIMA QUALIDADE, COM MARCA GRAVADA , CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - DUFLEX

70	FR	50,00000	3,86000	193,00	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO A BASE DE ERITROSINA (UM CORANTE ALIMENTAR ATOXICO) FRASCO CONTENDO 100 ML VALIDADE MINIMA DE 24MESES. - IODONTOSUL
71	UN	80,00000	1,62000	129,60	EXTIRPA NERVO- (UNIDADE) INSTRUMENTOS FARPADOS INDICADOS PARA REMOÇÃO DO CONTEUDO PULPAR- CARTELA 1ª SERIE - 10 a 40. APRESENTAÇÃO CARTELA COM 10 UNIDADES - QUIMIDROL
73	CX	5,00000	98,00000	490,00	FILME PERIAPICAL INFANTIL 3 X4 EP 21, CAIXA COM 100 PELICULAS. VALIDADE MINIMA 24 MESES. DE ÓTIMA QUALIDADE - KODAK
77	UN	84,00000	4,60000	386,40	FIXADOR DE R X ODONTOLOGICO- FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES - KODAK
78	UN	120,00000	2,90000	348,00	FLUOR GEL TOPICO NEUTRO,TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - IODONTOSUL
85	KT	4,00000	28,66000	114,64	KIT DE BRAQUETES ORTODONTICO PRISCRIÇÃO ROTH STABDARD- CAN. SUP.13° ANG. CAN. E PRÉS SLOT 022" -0,56mm X 0,76mm CODIGO Nº 10.10.969 -- KIT CONTENDO 20 UNIDADES- , EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - MORELLI
89	FR	30,00000	4,29000	128,70	LIQUIDO DE MILTON SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- FRASCO DE 1 LITRO.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. - CICLO FARMA
93	UN	40,00000	12,06000	482,40	OTOSPORIN FRASCO CONTENDO 10 ml, VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES - FIQ
98	UN	30,00000	4,14000	124,20	PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI-FRUTTI, COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS- VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - HERJOS
99	UN	45,00000	5,72000	257,40	PINCA DE ALGODÃO CURVA PINÇA CLINICA Nº 317 - EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
100	UN	20,00000	3,99000	79,80	PLACA DE VIDRO AUTOCLAVAVEL, MEDIDA DE 15 X 9 CM E DE 10 MM DE ESPESSURA. - AG

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 9

118	PC	120,00000	1,27000	152,40	ROLETE DE ALGODÃO CONFECCIONADO EM FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODÃO, POSSUI MAXIMO PODER ABSORÇÃO E MACIEZ , APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES - - WA
121	FR	10,00000	4,95000	49,50	SODA CLORADA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 % , ALTAMENTE BACTERICIDA INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO COM 1 LITRO - VALIDADE MINIMA DE I2 MESES. - CICLO FARMA
122	CX	2,00000	9,75000	19,50	SOLVENTE DE GUTA PERCHA A BASE DE OLEO EXTRAÍDO DA CASCA DA LARANJA, AROMA AGRADÁVEL. FRASCO COM 10 ML-(TIPO CITROL) VALIDADE MINIMA 24 MESES. - BIO DINAMICA
123	UN	10,00000	3,19000	31,90	SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
124	UN	3,00000	10,34000	31,02	SUGADOR CIRÚRGICO DE METAL CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL - GOLGRAN
127	UN	15,00000	8,47000	127,05	TESOURA CIRÚRGICA CURVA - IRIS, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
128	UN	60,00000	0,80000	48,00	TIRAS DE BANDA PARA MATRIZ 0,05 X 0,05 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E OTIMA QUALIDADE - PDX
129	UN	20,00000	0,80000	16,00	TIRAS DE BANDA PARA MATRIZ 0,05 X 0,07 MM EM AÇO INOXIDÁVEL E OTIMA QUALIDADE - PDX
130	CX	60,00000	4,84000	290,40	TIRAS DE LIXAS DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CONTENDO 150 UNIDADES, MEDINDO 4 X 165 mm. DE OTIMA QUALIDADE - PREVEM
131	CX	40,00000	0,90000	36,00	TIRAS DE POLIESTER EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05 MM - DE OTIMA QUALIDADE - MAQUIRA
132	PC	150,00000	4,69000	703,50	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO EMBALADA EM PACOTE C/100 UNIDADES, BRANCA, CONFECCIONADA EM BASE DE FIBRAS DE 100% POLIPROPILENO HIPOALERGICA, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESSTENTE E C/ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSAO, GRAMATURA 20G, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, N.º DO LOTE. - EMBRAMAC
133	UN	1,00000	539,00000	539,00	TRANSDUTOR PARA ULTRASSON MODELO JET SONIC DA MARCA GNATUS - GNATUS
135	TB	40,00000	3,03000	121,20	VASELINA SÓLIDA - USO ODONTOLOGICO, TUBO CONTENDO 30 G. VALIDADE MINÍMA 36 MESES - RIO QUIMICA
Total para Este Fornecedor:					21.119,97

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **101/2013**

Aquisição de: **Materiais**

Página: 10

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	80,00000	9,30000	744,00	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES - BIODINAMICA
13	UN	40,00000	24,48000	979,20	ANESTESICO CLORIDATO DE MEPIVACAINA À 3% SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - MEPIVALEM
14	UN	10,00000	32,67000	326,70	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - MEPIVALEM
15	UN	35,00000	32,67000	1.143,45	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - MEPIVALEM
16	UN	50,00000	21,07000	1.053,50	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA À 3% COM FELIPRESINA A 0,03 UI/ML EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA . VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - CITANEST
22	UN	5,00000	2,43000	12,15	BROCA PARA PEÇA DE MÃO ESFERICA Nº 2 DE 44,5MM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - MAILLEFER
23	UN	5,00000	2,43000	12,15	BROCA PARA PEÇA DE MÃO ESFERICA Nº 4 DE 44,5MM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - MAILLEFER
24	UN	5,00000	2,43000	12,15	BROCA PARA PEÇA DE MÃO ESFERICA Nº 6 DE 44,5MM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - MAILLEFER
25	UN	5,00000	2,43000	12,15	BROCA PARA PEÇA DE MÃO ESFERICA Nº 8 DE 44,5MM, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - MAILLEFER
27	UN	100,00000	25,13000	2.513,00	BROCA ZEKRYA FG 140, 23 MM, FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA, INDICADA COMO AUXILIAR DE CIRÚRGIAS ORAIS.DE OTIMA QUALIDADE - MAILLEFER
28	UN	10,00000	3,93000	39,30	BRUNIDOR DUPLO Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL E DE OTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL , CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. - GOLGRAN
33	UN	25,00000	9,50000	237,50	CIMENTO COTOSOL MATERIAL PARA PREENCHIMENTO PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO QUIMICO, A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. NÃO CONTÉM EUGENOL VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - COLTOSOL
40	KT	1,00000	232,72000	232,72	COMPACTADOR MC SPADEN KIT KIT CONTENDO 12 CONDENSADORES DE GUTA PERCHA DE 25 MM, COM NUMERAÇÃO DE 25 A 80, ACOMPANHA REGUA CALIBRADORA. - MAILLEFER
42	CX	40,00000	41,80000	1.672,00	CONE DE GUTA PERCHA - BASTÃO CAIXA C/ 40 UNIDADES- COR: BRANCA - VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - ODACANH
56		1,00000	335,90000	335,90	EQUIP. AUXILIARES AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO ADULTO 110 X 60 CM, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA DO CHUMBO DE 0,50MM PB, E COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE COM EQUIVALÊNCIA DO CHUMBO 0,50MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COR AZUL ESCURA / COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - NMARTINS
69	UN	35,00000	6,15000	215,25	EUGENOL EMBALAGEM DE 20 ml. VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - EUGENOL
76	CX	24,00000	26,50000	636,00	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 4-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 19 MM ,COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. - TECNOFIO
95	UN	30,00000	4,33000	129,90	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **181/2013**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**					
Número da Licitação: **101/2013**					
Aquisição de: **Materiais**					
Página: 11					
					EMBALAGEM COM 20 GRAMAS - VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES - BIODINAMICA
97	UN	4,00000	39,00000	156,00	PASTA HIODROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CONTENDO 02 TUBETES PLÁSTICOS DE PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 01 TUBETE PLÁSTICO COM GLICERINA TIPO CALEN - VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - CALEN
108	UN	25,00000	1,35000	33,75	POTE DAPPEN DE PLASTICO - MAQUIRA
134	UN	20,00000	3,99000	79,80	TRICRESOL FORMALINA FRASCO CONTENDO 10 ML - VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - BIODINAMICA
136	KT	20,00000	12,46000	249,20	VERNIZ COM FLUOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO). EM UMA BASE ADESIVA DE RESINA. EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO DE VERNIZ E 1 FRASCO DE SOLVENTE - VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES - DUOFLUORIDE
Total para Este Fornecedor:					10.825,77
ODONTOTECNICA MC LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
30	UN	1,00000	245,00000	245,00	CANETA DO JATO DE BICARBONATO MODELO ALT SONIC- JET (SERINGA) - SCHUSTER
49	PÇ	25,00000	12,00000	300,00	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO 3,3 A 3,5 MM. EM FORMATO DE T, COM PORCAS E ROSCAS SOLICITAR MODELO NO ALMOXARIFADO ODONTOLOGICO ATRAVÉS DE EMAIL .semusaalmoxarifadodonto@gmail.com. - KASTEC
60		2,00000	180,00000	360,00	EQUIP. AUXILIARES PORTA AVENTAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 (TRÊS) UNIDADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE POR PARAFUSOS. FEITO DE AÇO TRATADO E PINTADO. DIMENSÕES APROX. DO CILINDRO: 07 X 10 CM E DABASE 60 X 10 CM. PESO DE 2,6 KG. - MC
101	UN	1,00000	390,00000	390,00	PLACA ELETRONICA P/ CADEIRA MARCA KAVO- MODELO KLINIC - KAVO
Total para Este Fornecedor:					1.295,00
Prefeitura Municipal de Divinópolis					
Secretaria Municipal de Saúde					
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
Processo Licitatório: **181/2013**					
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**					
Número da Licitação: **101/2013**					
Aquisição de: **Materiais**					
Página: 12					
ULTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
63	UN	13.000,00000	0,48000	6.240,00	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO DE PROLIPROPILENO ATÓPXICO, ANATÔMICO E RETO, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 16 E 18 CM, COM NO MINIMO 34 TUFOS.AS CERDAS DEVERÃO SER EM NYLON, RETAS TEXTURA MACIA, TODAS COM A MESMA ALTURA, PONTAS ARREDONDADAS, LISAS, SEM REBARBAS E AGRUPADAS EM TUFOS COM 32 A 42 FIOS DE CERDAS POR TUFO. DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS LACRADAS INDIVDUALMENTE, COM PROTETOR DE CERDAS, PERSONALIZADAS, COM A SEGUINTE FRASEGRAVADA NO CABO: PROJETO DIVINÓPOLIS DE SORRISO NOVO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - ULTRA
86	UN	5.000,00000	3,15000	15.750,00	KIT DE HIGIENE ADULTO CONTENDO : * 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUBOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABO RETO MEDINDO 17 CM, COM PROTETOR DE CERDAS, CORES SORTIDAS , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; * 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS; * 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS; * 01 SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS; PROJETO DIVINÓPOLIS DE SORRISO NOVO; A IMAGEM DE UM DENTE; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SERVIÇO ODONTOLOGICO; ALUNO(A) : _____ MANDAR POR EMAIL A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO - ULTRA
Total para Este Fornecedor:					21.990,00
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
50	UN	10.000,00000	0,75900	7.590,00	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GRAMAS. SABOR MENTA - REGISTRO ATUALIZADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES. - FREEDENT
Total para Este Fornecedor:					7.590,00
Homologação:	Secretário Municipal de Saúde				
Condições:	Conforme Ata de Julgamento.				

Divinópolis, em 29 de julho de 2013

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Pregoeiro da EQUIPE DE APOIO - SEMUSA

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8F52841B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2013 - LEILÃO Nº 001/2013 - PUBLICADO NO DIA 31/07/2013

O Município de Vespasiano, pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte -TRANSVESP- vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I e art. 328, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal n° 6.575, de 30 de setembro de 1978, Lei 8.666/1993, Decreto Federal n° 1.305/1994, Lei Estadual n° 14.973/2003, Decreto Estadual n° 43.824/2004 e n° 44.806/2008 e Resolução CONTRAN n° 331/2009, FAZ SABER a todos que o presente Edital de Notificação e Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos proprietários dos veículos retirados de circulação neste Município e recolhidos ao Pátio de Guarda de Veículos, reiterando notificação feita via postal, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da publicação do presente edital, nos termos do que dispõe o art. 262, §§2° e 3o do Código de Trânsito Brasileiro e art. 2o da Lei Federal n° 6.575/78, sejam efetuados os pagamentos de impostos, taxas e multas devidas, além de despesas com reboque, diárias (estadia) e tudo o mais exigido por lei, e seja promovida a liberação e retirada dos veículos listados no Anexo, parte integrante deste Edital.
O não cumprimento das medidas determinadas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital implicará na alienação dos veículos e sucatas em leilão, presidido por leiloeiro oficial contratado pelo Município de Vespasiano/MG, conforme processo licitatório n° 105/2009, que conduzirá a hasta pública, para a alienação, assistido pela Comissão de Leilão do Município, instituída pela portaria n° 124/2013, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, consoante as regras e dispositivos deste ato convocatório.
Com o produto da venda dos veículos automotivos relacionados no Anexo, serão pagos os débitos legais devidos, bem como, ressarcidas as despesas de reboque, diárias (estadia) e outros encargos, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta a favor do ex-proprietário na forma da lei e RESOLUÇÃO n° 331/2009 do CONTRAN.

Caso os veículos não alcancem valor superior ao da avaliação estipulada para venda em leilão, esta ocorrerá pelo maior lance alcançado.

1 - DO OBJETO DO LEILÃO

1.1- Os objetos deste edital de leilão são veículos apreendidos e recolhidos no Pátio de Guarda, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também consta o valor de avaliação de cada um e a sua condição (sucata ou recuperável).

- O presente edital, com a conseqüente venda em leilão, transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto quanto ao pagamento do DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores em via terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não) referentes ao ano de exercício, bem como do ano anterior, conforme legislação vigente, no estado em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a prefeitura Municipal de Vespasiano e ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto à conservação ou reparo dos mesmos. A Comissão de Leilão apenas informará aos órgãos executivos de trânsito de Minas Gerais e de outros Estados para que proceda a baixa dos gravames dos veículos arrematados, quando existirem, ficando sob responsabilidade de cada órgão a baixa das restrições.
- É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula 3.1, de modo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. Os veículos que forem considerados irrecuperáveis serão vendidos como sucata e as respectivas baixas junto ao DETRAN/MG serão requeridas pelos arrematantes logo após o leilão, conforme Decreto n° 1.305/94 que regulamenta a Lei Federal n° 8.722/93.
- No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.
- O Veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97) e resoluções do CONTRAN, para colocá-lo novamente em circulação.
- O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo a Comissão de Leilão do Município de Vespasiano solicitar ao Órgão Executivo de Trânsito (DETRAN/MG) para que o mesmo proceda a baixa definitiva dos veículos, conforme estabelecido na Resolução n° 11/98 do CONTRAN.

2 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1 - O LEILÃO será realizado no dia **11 de setembro de 2013**, com horário de início dos trabalhos marcado para as **10h:OOmin**, no Palácio do Leilões, situado na Via Municipal V, n° 1.800, Bairro São Sebastião/Contagem/MG.

3 - HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. A visita ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) **20 e 21 de agosto de 2013**, no horário de **08h00min às llh30min e das 13h00min às 17h00min**, no Pátio de Veículos Apreendidos do Município de Vespasiano, situado à Rua São Paulo, n° 1341, Bairro Célvia (próximo a Faculdade de Medicina/FASEH).

4 - DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, os agentes públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Vespasiano/MG.

4.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que,
devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos.

4.3 - No ato de arrematação, o interessado se apresentará perante o leiloeiro, munido dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) CPF;

b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica;

Comprovante de emancipação, quando for o caso;

Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Das Pessoas Jurídicas, será exigida a habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante, sendo que, no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório;

Da Pessoa Física representada por procurador, será exigido o instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório;

Cheque(s) de titularidade do arrematante para ser dado a título de caução.

- Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório.
- Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Os veículos serão alienados no local e no estado em que se encontram, pressupondo-se serem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando, nem o Município, e nem o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, descabendo quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais a esse título.

6 - DOS PAGAMENTOS

- O pagamento de cada lote arrematado será feito no ato da arrematação em dois cheques: um, no valor da comissão de leilão, entregue diretamente ao Leiloeiro Oficial, e, outro com o valor total da arrematação a título de caução, devendo o arrematante, efetuar o depósito em conta especial do Banco Brasil, Agência n° **2770-7**, Conta Corrente n° **28.454-8**, em nome do Município de Vespasiano/ MG. O cheque caução será custodiado pelo leiloeiro oficial e devolvido após a compensação do depósito.
- O pagamento deverá ser efetuado em:

6.2.1.cheque ou moeda corrente (somente para o pagamento da comissão do leiloeiro oficial);

6.2.2. Deposito identificado, transferência bancária, TED ou DOC (no valor da arrematação).

- O pagamento efetuado nos termos dos subitens 6.2.2, do item 6.2 da Cláusula Sexta, somente serão considerados concretizados após a sua compensação, respeitados os prazos estabelecidos pelo sistema bancário.
- Além do valor do veículo arrematado, o arrematante, munido de documento de identidade (Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Carteira de Habilitação, pagará no ato, ao LEILOEIRO OFICIAL, comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação, descabendo em qualquer situação, ônus ao Município de Vespasiano.

7 - DA DISPONIBILIZAÇÃO, LIBERAÇÃO DO VEÍCULO E TRANSFERÊNCIA.

- A liberação dos veículos deverá ser feita a partir do 1o dia útil até o 10° dia útil após o leilão, no horário compreendido entre as 08h30min às llh30min, e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Transporte e Trânsito Municipal - TRANSVESP, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG e a retirada no Pátio de Veículos Apreendidos de Vespasiano /MG.
- Findo o prazo estabelecido no item anterior o comprador pagará uma multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da arrematação do bem, calculada sobre o valor da arrematação, caso a retirada se efetive em até 05 (cinco) dias após a última data estabelecida no item anterior.
- Decorridos 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia subseqüente ao término do prazo fixado no item 7.1, sem que ocorra a retirada do veículo, o arrematante será considerado "DESISTENTE", perdendo o direito ao veículo arrematado, o qual será disponibilizado para outro LEILÃO.
- Somente poderá retirar os veículos, o arrematante que apresentar os documentos abaixo relacionados:

Nota de Arrematação;
Cópia do documento de identidade e do CPF;
Comprovante de pagamento das despesas relativas à transferência do veículo;
Instrumento de procuração pública registrada em cartório caso o arrematante se faça representar.
Comprovante de deposito ou similar.

- Os veículos arrematados não poderão ser recuperados/consertados nos locais do leilão ou no pátio de veículos apreendidos de Vespasiano/MG.
- A data da compra e venda do veículo, para os procedimentos junto ao DETRAN/MG, especialmente para o processamento da transferência, será aquela inserida na Nota de Arrematação, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, ressaltando ainda que a partir da citada data incidirão todas as obrigações quanto à propriedade e demais encargos sobre o veículo, como por exemplo, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IP VA.
- Os veículos arrematados serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto do DPVAT, conforme disposto na Cláusula 1.2, ficando os mesmos responsáveis pelo registro perante o órgão executivo de trânsito estadual.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não haverá devolução de valor pago em decorrência de arrematação.
- O estado em que se encontra o veículo considera-se como de pleno conhecimento daquele que o arremata, e a quem se franqueou dias para visitação e acesso, conforme descrito neste Edital.

- As despesas com transporte e retirada do veículo arrematado correrão por conta do arrematante.
- Os atos do arrematante, na realização do leilão, importam sua incondicional aceitação às normas deste Edital.
- Na hipótese do veículo tratar-se de SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pelos responsáveis elencados no § 3o do Decreto Federal n° 1.305/94 e Resolução do CONTRAN n° 331/2009.
- Qualquer um dos bens ou lotes indicados neste edital poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

8.7 - O presente Edital será afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Vespasiano, além de ser publicado por uma vez no órgão de imprensa oficial do Município e por duas vezes em jornal de grande circulação.

Vespasiano, 30 de julho de 2013.

WAGNER JOSÉ SARAIVA
Presidente da Comissão de Leilão do Município de Vespasiano

ANEXO I
LISTA DOS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O LEILÃO

LOTE	MARCA	PLACA	CHASSI	ANO FAB.	COR	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	PROPRIETÁRIO
01	Honda/ CG TITAN	GRT1086	9C2JC250TTR30061	1996	Cinza	SUCATA	R$50,00	Janir Garcia.
02	Honda/ Biz	GSS6415	9C2HA070XWR019011	1998	Amarela	SUCATA	R$100,00	Roberto Rodrigues Marques
05	Yamaha/RD 125	GRC 9352	35N101165	1986	Prata	SUCATA	R$100,00	Gilvan Aparecido Gomes
12	SHINERAY/ XY	KHF 6406	LXYYXCHL0480M72325	2008	Preta	SUCATA	R$100,00	Banco Panamericano SA
13	Honda/ CG TITAN	GWN 0403	9C2JC2500XR228784	1999	Azul	SUCATA	R$100,00	Jurandir de Alvarenga Pinto
15	Honda/ CG TITAN	KJP6214	9C2KC08106R974108	2006	Prata	SUCATA	R$200,00	Waksson Pereira da Silva
18	Honda/CG 125	GSX 0845	9C2JA0100XR921157	1999	Prata	SUCATA	R$100,00	Luzia Gomes da Silva
21	Honda/ CG TITAN	HGY 6073	9C2KC08208R083156	2008	Preta	SUCATA	R$150,00	Nilson Pereira de Moura
24	Honda/CG 125	GST 4921	9C2JC3010YR010394	2000	Vermelha	SUCATA	R$100,00	Delma de Almeida Gomes
25	Honda/CG 125	GRQ 3667	CG 125BR1402904	1984	Preta	SUCATA	R$50,00	Maria Vitória dos Reis Silva
26	Honda/ CG 125	GPO 3886	9C2JC1801MR584054	1991	Vermelha	SUCATA	R$50,00	José Maria R. G. da Silva
27	YAMAHA RD 135	GOC 5865	9C62MW000M0026033	1991	Branca	SUCATA	R$50,00	Ricardo Alexandre de Souza
28	Honda/CG 125	GOP 9730	9C2JC1801MR567369	1991	Azul	SUCATA	R$50,00	Hilton Lopes de Freitas
30	YAMAHA 125	S/ PLACA	2H3062317	1983	Preta	SUCATA	R$50,00	Ivandro Viveiros Ferreira
34	Honda/CG TITAN	KEG 0323	9C2JC3020YR013859	2000	Verde	SUCATA	R$150,00	Gilson Eustáquio F Silva
36		S/ PLACA	MJD1182			SUCATA	R$20,00	
38	Honda/ML 125	GNQ 3694	CG 125BR2132235	1984	Cinza	SUCATA	R$100,00	Filipe Alves Vieira
39	Honda/CG 125	GWU 9971	9C2JC30213R649091	2003	Vermelho	SUCATA	R$150,00	José Francisco Pereira de Assis
40	Honda/XLX 350	GOQ 6308	9C2ND0401KR204919	1989	Branca	SUCATA	R$150,00	Adilson Rosa dos Santos
42	Ava/ KAWASAKI	LRC 0294	93GMX296XWM023963	1998	Roxa	SUCATA	R$50,00	Antônio Augusto Alves Pinto
45	YAMAHA FACTOR	S/ PLACA	9C6KE1520B0007680	2010	Preta	SUCATA	R$300,00	
49	Honda/CG 125	GXR 5473	9C2JC30101R216077	2001	Azul	SUCATA	R$150,00	Eduardo Ferreira Teixeira
51	Honda/C 100	GWU 9826	9C2HA07103R011354	2002	Preta	SUCATA	R$100,00	Miriam Cristina dos Anjos
54	Suzuki / Katana	GQJ 4037	9CDNF41BJVM000071	1997	Azul	SUCATA	R$50,00	Valdivino Cordeiro Barbosa
56						SUCATA	R$80,00	
62	Dafra/TVS	S/ PLACA	95VGF2F2ABM000760	2010	Preta	SUCATA	R$100,00	
65						SUCATA	R$120,00	
66	Honda/ CBX 200	GVD 4390	9C2MC270WR022217	1997	Azul	SUCATA	R$100,00	Paulo Henrique Martins Loiola
67	Honda/ CG	S/ PLACA	9C2KC1550AR114561	2010	Preta	SUCATA	R$200,00	
74						SUCATA	R$200,00	
77	Honda/CG 150	HBB 3085	9C2KC08104R040707	2004	Verde	SUCATA	R$50,00	Luiz Gustavo Rosa bem,
79	Honda/CG 125	MBS 7191	9C2JC30201R032669	2001	Vermelha	SUCATA	R$150,00	Hugo de Souza Almeida
85	Honda/CG 150	HBI 2576	9C2KC08104R042775	2004	Preta	SUCATA	R$150,00	Humberto Andrade Ferreira

89	Honda/C100	GYD 2310	9C2HA07002R031217	2002	Preta	SUCATA	R$100,00	Hebert Melink Silva
90	Honda/CG 125	GOQ7710	9C2JC2501SRSA6543	1995	Azul	SUCATA	R$100,00	Marcelo Fernandes Alves
92	Honda/CG 150	GVN 2439	9C2JC30102R216927	2002	Prata	SUCATA	R$100,00	Marcelo pereira da Rocha
93	Honda/C100	GQJ 2621	9C2HA050VTR006123	1996	Vermelha	SUCATA	R$50,00	Patrícia Rosângela de Araujc
94	Honda/CG 125	GVD 5670	9C2Jc250WR206901	1997	Vermelha	SUCATA	R$80,00	Claudinei Amaral Souza
95			4GF030138		Roxa	SUCATA	R$50,00	
97	Honda/CG 125	GQJ 4005	9C2JC250WR106332	1997	Azul	SUCATA	R$100,00	Washington Viana Batista
99	Honda/CG 125	GKN 4640	9C2JC1801KR209189	1989	Preta	SUCATA	R$100,00	Alzinho Junio Melo
100	Honda/CG 125	GWY 0649	9C2JC250XWR005271	1998		SUCATA	R$80,00	Valdemar Oliveira de Souza
103	Yamaha/TT125	GQA 4743	3T3025097	1982	Preta	SUCATA	R$50,00	Cecílio da Saúde Pereira
112	Honda/CG 125	GSS4158	CG 125BR5100490	1986	Branca	SUCATA	R$50,00	Rubia Spina
116	Shineray/XY50	S/ PLACA	LXYXCBL07B0501689	2010	Preta	SUCATA	R$100,00	
117	Honda/ CBX 250	GYD 9035	9C2MC35003R106888	2002	Verde	SUCATA	R$150,00	Sinara Gonçalves Santos
119	Honda/CG 125	S/ PLACA	9C2JC4110AR589489	2010	Preta	SUCATA	R$150,00	
122						SUCATA	R$	
123	Sundown/ Max	HBB 5287	94J2XCCF44M000329	2004	Vermelha	SUCATA	R$80,00	Erika Caetano dos Santos
128	Honda/CG 125	GVD1368	CG125BR1393279	1984	Azul	SUCATA	R$50,00	Valdinei Rosa
129	Honda/ CBX 250	HEG 9982	9C2MC35008R083125	2008	Amarela	SUCATA	R$350,00	Jefferson Roberto de Paula
137							R$	
138							R$	
139	Honda/CG 150	HBB 4212	9C2KC0814R049716	2004	Preta	SUCATA	R$150,00	Paulo Rodrigues Guimarães
140						SUCATA	R$	
144	Honda/ CBX 150	GOP 3690	9C2KC0501LR204376	1990	Vermelha	SUCATA	R$100,00	Ademar Verli da Silva
153							R$	
155	Honda/ CBX	CBT 4945	9C2MC270WR018837	1997	Roxa	SUCATA	R$150,00	Alfieri Chiozzini Neto
157	Honda / CG	GYD 4403	9C2JC30103R024264	2002	Verde	SUCATA	R$150,00	Valdionor Cardoso da Cruz
158	Sundown/ Max	EIE 3836	94J2XDC88M028857	2008	Azul	SUCATA	R$100,00	Banco Panamericano AS
162							R$150,00	
163							R$150,00	
165	Honda/CBX	GSS 2390	9C2MC270WWR017042	1998	Roxa	SUCATA	R$80,00	Rubens Macio Santana
166	Honda/ CG	GWY 5478	9C2JC3010YR077476	2000	Preta	SUCATA	R$150,00	Vinícius da Silva Marcelino
167	Honda/ CG	GNX 9026	CG125BR1198472	1982	Branca	SUCATA	R$80,00	Cláudio Mendes de Assis
170	Honda/CBX	GYD 2840	9C2MC27002R011345	2002	Vermelha	SUCATA	R$150,00	Maria Aparecida de Oliveira
172	Honda/CG 125	GOQ 5356	9C2JC2501SRR35377	1995	Azul	SUCATA	R$50,00	Dailton Amaral Gomes
176	Honda/ CG	GYF 9001	9C2JC2500XR166127	1999	Azul	SUCATA	R$80,00	Jamilson Antônio de Brito
177	I/CTM GREEN	HHV9192	LE6PCKLL181410272	2008	Preta	SUCATA	R$50,00	Roberto Júnior de M Silva
182	Yamaha/ RD	GNX3041	35N106292	1986	Preta	SUCATA	R$80,00	Denis Luiz Leite
183	Honda/ CG	S/ PLACA	9C2JC30213R624359	2003	Prata	SUCATA	R$80,00	
192		S/ PLACA	OBLITERADOCG125BR			SUCATA	R$50,00	
194	Honda/ CG	S/ PLACA	9C2JC1801MR599781	1991	Azul	SUCATA	R$5,00	Rogério Monteiro de Lana
197	Honda/CG 125	GOQ 8570	CG125BR1504872	1986	Azul	SUCATA	R$100,00	Altamiro Antônio de Soua
198	Honda/ CG 125	MPX 8939	9C2JA010WR005765	1997	Branca	SUCATA	R$100,00	Sandra Eloiza de Souza
199	Honda /CG 125	GWU 0887	9C2JC3020YR001500	1999	Prata	SUCATA	R$150,00	Walison Lima dos Santos
201	Honda/CG 125	GZC1512	9C2JC30102R027143	2001	Verde	SUCATA	R$120,00	Jandir Rodrigues da Silva
205	Honda /CG 125	GVB 6840	9C2JC2500XR188902	1999	Verde	SUCATA	R$80,00	Antônio da Paz TEixeira
207							R$180,00	
209	Honda/ML 125	GRL 5506	CG125BR2102056	1983	Vermelha	SUCATA	R$100,00	Germano Goulart Moreira
210	Honda/CG 125	GVN2105	9C2JC3010YR143771	2000	Verde	SUCATA	R$50,00	Joel Tomaz de Aquino Pena
211	Honda/CG 125	GXR 3270	9C2JC30101R184339	2001	Prata	SUCATA	R$50,00	Renildo Antônio da Silva
212	Honda/CG 125	HDL 7834	9C2JC30706R872974	2006	Prata	SUCATA	R$50,00	Cristiano Webert Viana de S
214	Honda/CG 125	GQW 2532	CG125BR1189912	1982	Vermelha	SUCATA	R$80,00	Jair Silva
219	Honda/CG 125	GWU 9502	9C2JC30102R002971	2001	Prata	SUCATA	R$120,00	Panamericano A. Mercantil:
221	Yamaha/ RD	GNZ8159	9C62MX000L0013126	1990	Preta	SUCATA	R$150,00	Jackson Araújo Pereira
222						SUCATA	R$80,00	
225	Yamaha/ DT	S/ PLACA	23K000177	1983	Preta	SUCATA	R$100,00	Leonicio Lopes da Silva
226	Honda/XL 250	S/ PLACA	XL250BR1015982	1983	Vermelha	SUCATA	R$80,00	José Geraldo Ribeiro
227	Yamaha/ DT	SPLACA	9C62TW000R0046078	1994	Vermelha	SUCATA	R$80,00	José Sebastião da Costa
228	Yamaha/180	S/ PLACA	58W108239	1986	Preta	SUCATA	R$50,00	Reginaldo Edbherkey Vieira
235		S/ PLACA	4GF030940			SUCATA	R$10,00	
239	Honda/CG 125	CJN0115	CG125BR1460666	1985	Azul	SUCATA	R$50,00	Ismenio Geraldo Maceno
240	Honda/CG 150	HEY 4804	9C2KC08606R001638	2006	Vermelha	SUCATA	R$50,00	João Geraldo Vieira dos San
241	Honda/CG 125	GSX2187	9C2JC2500YR065772	1999	Azul	SUCATA	R$50,00	Marcos Paulo Pettersen Per
242	Honda/ CBX 200	GSQ9190	9C2MC270VVR013291	1997	Vermelha	SUCATA	R$50,00	Renato da Conceição
244	Aqrale/ Dakar	S/ PLACA	132324H04	1987	Azul	SUCATA	R$2,00	Wellington Mariano de Mat
245	Yamaha/DT180	S/ PLACA	58W106161	1986	Vermelha	SUCATA	R$2,00	Rogério Rodrigues da Silva
246	Yamaha/DT180	S/ PLACA	5L9010919	1982	Preta	SUCATA	R$2,00	Jaguarão Peças N.U.P/Aut LI
247	Yamaha/RX 180	S/ PLACA	5M2005059	1982	Vermelha	SUCATA	R$5,00	Geraldo Mariano Fragoso
248	Honda/CG 125	S/ PLACA	9C2JC250TTR081076	1996	Cinza	SUCATA	R$5,00	Delson Miranda Viana
249		S/ PLACA				SUCATA	R$5,00	
251	Agrale/SST13.5	S/PLACA	9C8M18G2XRM004330	1994	Branca	SUCATA	R$5,00	Douglas Marcos de Oliveira
252	Honda/CB 400	S/PLACA	CB400BR2107611	1984	Azul	SUCATA	R$5,00	Ivanilson da Costa Lima
254		S/ PLACA	CG1251064345				R$2,00	
255	Yamaha/125	GSS 5459	23L011303	1983	Preta	SUCATA	R$2,00	Adalberto Teodoro dos Sant
256	Yamaha/RX125	S/PLACA	2H3052706	1982	Vermelha	SUCATA	R$5,00	José Carlos Cordeiro Fonsec
258	Honda/CB 400	GOQ0919	C400BR2053891	1983	Preta	SUCATA	R$5,00	Cláudio Giovani Moreira
265	Honda/CG 125	GSS 6261	9C2JA010XWR000348	1998	Azul	SUCATA	R$5,00	Cia Brasileira De Beb. F Cont
266	Yamaha/180	S/PLACA	3V9010712	1982		SUCATA	R$5,00	Ramon W de Aguiar Laporac
268	Honda/ML125	GOD1263	CG125BR2169464	1986		SUCATA	R$5,00	Ronaldo Francisco de Souza
270	Honda/125	GNZ 2693	CG1251019434	1978		SUCATA	R$2,00	Rogério de Jesus Ferreira
272	Agrale/ SXT	S/ PLACA	9C8M22F4XPM001563	1993		SUCATA	R$2,00	Sebastião Raimundo Viegas
273	Agrale/ SXT	S/ PLACA	123104h04	2006		SUCATA	R$2,00	Rogério Gonçalves dos Sanfo
279	Yamaha/180	S/PLACA	58W111461	1986		SUCATA	R$2,00	Milton Cezar Gomes
290	Honda/CBX 250	GXR 3694	9C2MC35002R005990	2001		SUCATA	R$2,00	Antônio Gomes Godinho
291	Honda/CB 400	GOD 0372	CB400BR2057619	1983	Vermelha	SUCATA	R$2,00	Maria Elaine da Silva
292	Yamaha/RX125	GOE3153	2H3033736	1981		SUCATA	R$5,00	Milton César Tavares
296	Yamaha/RX125	S/PLACA	2H3068169	1984		SUCATA	R$2,00	Valdir Francisco de Jesus
297	Yamaha/RD135	S/PLACA	9C62MW000J0008677	1988		SUCATA	R$2,00	Luciano Diniz Carvalho
301	Yamaha/RD125	S/PLACA	35N106239	1986	Preta	SUCATA	R$5,00	Lucilene cássia L F Rodrígue:
302	Yamaha/RD125	GOG 6811	35N108592	1986	Vermelha	SUCATA	R$5,00	Leonardo de Jesus Santos
303	Honda/CG 125	GOF 7059	CG125BR2052284	1982		SUCATA	R$5,00	Arnaldo José Cunha

305	Yamaha/125	S/PLACA	2H3026607	1980		SUCATA	R$2,00	Afonso Avelino da Silva
306	Honda/CG 125	GOP 8028	CG1251036310	1978		SUCATA	R$2,00	Carlos Roberto D Pais
310	Yamaha/RD125	Cl 080	9C62MX000K0009735	1989		SUCATA	R$2,00	
311	Yamaha/RX180	GKN 1501	3V900859	1982	Cinza	SUCATA	R$5,00	Renato Gomes Carajau
312	Honda/ Turuna 125	GOP 6546	CG125BR3118551	1985	Vermelha	SUCATA	R$5,00	Eduardo Ribeiro Farah
313		S/ PLACA	23L016124	0		SUCATA	R$2,00	
314	Yamaha/RX125	GQW 6062	2H3037100	1982	Prata	SUCATA	R$2,00	João Luiz de Souza
315	Yamaha/RX180	GOQ 1832	3V9004866	1981	Branca	SUCATA	R$10,00	Alex Marcelo de Souza
316	Yamaha/RD 125	S/ PLACA	9C635N000H0113049	1987	Vermelha	SUCATA	R$5,00	Jean Carmo Lourenço
317	Brandy/ Fosti FT	GXL2516	9CEFT125XWM001163	1998	Azul	SUCATA	R$5,00	Aparecida Raímunda de A. 6
318	Yamaha/Rd 125	GKN 5491	35N108488	1986	Preta	SUCATA	R$5,00	Cláudio da Silva Almeida
319	Yamaha/180	GPS 6736	5M2004161	1982	Preta	SUCATA	R$2,00	Paulo César Brasil
320	Yamaha/125	GVY 4299	2H3021454	1981	Marrom	SUCATA	R$2,00	Jairo Inácio Tomaz
321	Honda/ML 125	S/ PLACA	CG125BR2113897	1983	Vermelha	SUCATA	R$5,00	Marcos Antônio Pacheco
323		S/ PLACA	CG125BR348553	0		SUCATA	R$5,00	
324	Yamaha/RX125	S/ PLACA	2H3059370	1983	Vermelha	SUCATA	R$5,00	João da Cruz da Silva Pereir<
326		S/ PLACA	CORTADO	0		SUCATA	R$2,00	
327		S/ PLACA	XL250BR2016955	0		SUCATA	R$2,00	
328	Honda/CG 125	GOD 4988	CG125BR1403499	1984		SUCATA	R$5,00	Jefferson José de Souza Reis
329	Yamaha/125	S/ PLACA	35N101773	1986		SUCATA	R$5,00	Sidnei Fonseca de Souza
330	Yamaha/RD 135	GOP 9541	9C62MW000J0006032	1988	Branca	SUCATA	R$2,00	Paulo César de Oliveira
332	Yamaha/RD 125	S/ PLACA	35N100302	1986	Vermelha	SUCATA	R$2,00	Jesus Rodrigues de Souza
333	Honda/ Turuna 125	GQJ 4960	CG125BR3024926	1981	Vermelha	SUCATA	R$10,00	Rodrigo Henrique Vieira
334	GM/ Blazer	GMF1695	9BG116ARWC927373	1997	Azul	SUCATA	R$900,00	Carlos Eduardo P. dos Reis
336	Fiat/ Prêmio	GPL 0703	9BD14600003102587	1986	Prata	SUCATA	R$300,00	Neusa Bianco de Medeiros
343	VW/Gol	CHA 9630	9BWZZZ377TT210424	1996	Prata	SUCATA	R$600,00	Cia Itauleasing de Arr Merca
347	GM/ Monza	GMB 0694	9BG5JK11ZFB015762	1985	Prata	SUCATA	R$600,00	César Lisboa
349	GM/ Kadett	GTS 2153	9BGKY08GRRC343425	1994	Cinza	SUCATA	R$800,00	Lincoln de Assis Zunzarren
350	VW/ Vovage	GWL 9344	9BWZZZ30ZDP100930	1983	Verde	SUCATA	R$250,00	Ary Generoso D'Assunção
353	VW/Kombi	GLB8113	BH427780	1976	Branca	SUCATA	R$800,00	Josias Carvalho de Oliveira
354	Fiat/Uno Mille	LBA 5510	9BD146097S5646662	1995	Branca	SUCATA	R$400,00	Jaci Gonçalves Bastos
355	VW/Kombi	GZT 7526	9BWZZZ23ZKP018547	1989	Amarela	SUCATA	R$800,00	Laurita dos S Galdino
357	VW/Variant	GSF 4409	BW031140	1980	Branca	SUCATA	R$100,00	Marli dos Santos Silva
358	VW/Gol	BQO 4993	9BWZZZ30ZRT068289	1994	Prata	SUCATA	R$400,00	Cláudio Raimundo dos reis
363	VW/Santana	GKY 4999	9BWZZZ32ZJP241371	1988	Azul	SUCATA	R$400,00	Maria A P Leal
365	VW/Gol	GLY7012	9BWZZZ30ZPT156136	1993	Branca	SUCATA	R$400,00	Bemge Seguradora S.A
366	GM/Opala	GTR 7307	5N69DCB106621	1982	Vermelha	SUCATA	R$300,00	Dulcilene da S Rodrigues
372	VW/Gol	GNW 4908	9BWZZZ30ZGT104554	1986	Branca	SUCATA	R$100,00	Reinaldo Alves da Silva
373	VW/Gol	GRW 8209	9BWZZZ377VP643629	1997	Verde	SUCATA	R$500,00	Antônio M de O Neto
375	GM/Opala	GKR5142	5N87EKB124611	1980	Dourada	SUCATA	R$500,00	João E da Silva
376	VW/Gol	GNV6151	9BWZZZ30ZGT033386	1985	Cinza	SUCATA	R$200,00	Carlos M P Borges
379	Fiat/Palio	HAK4580	9BD17146232257264	2002	Branca	SUCATA	50,00	Com Locadora de Taxi LTDA
381		S/PLACA				SUCATA	R$100,00	
383	GM/Kadett	JFG 2470	9BGKT08VMLC302679	1990	Preta	SUCATA	R$250,00	Mareio José de Andrade
385	GM/Monza	S/PLACA			Cinza	SUCATA	R$50,00	
386	VW/Brasilia	S/PLACA			Amarela	SUCATA	R$10,00	
390	GM/Vectra	BN0 3146			Azul	SUCATA	R$20,00	
395	VW/Parati	S/PLACA			Verde	SUCATA	R$20,00	
396	VW/Brasilia	GLT 5025				SUCATA	R$10,00	
397	VW/Brasilia	GOH 0444	BA596114	1978	Verde	SUCATA	R$10,00	Claudinei da S Maciel
398	Fiat/uno	S/PLACA				SUCATA	R$10,00	
400	VW/Kombi	S/PLACA				SUCATA	R$20,00	
402	VW/Gol	S/ PLACA	SEM CHASSI	0	Branca	SUCATA	R$5,00	
404	VW/ Brasília	GPG1813	BA131956	1975	Bege	SUCATA	R$10,00	Alberto Martins dos Anjos
412	VW/ Fusca	S/ PLACA	BJ357532	1976	Bege	SUCATA	R$10,00	Geraldo Francisco de Lana
416	VW/ Brasília	GWM 8865	BA773804	1979	Bege	SUCATA	R$10,00	Ricardo Faria de Souza
419	VW/ Quantum	JDT 5368	9BWZZZ33ZLP003111 REM	1990	Azul	SUCATA	R$20,00	Cleuza Santana de Jesus
420		GNV1018	FB101441			SUCATA	R$10,00	
423	GM/ CHEVETTE	S/ PLACA	EC126199		Dourado	SUCATA	R$10,00	
424	VW/Gol	S/ PLACA	BY011932	1980	Bege	SUCATA	R$10,00	Abel Souza Antunes
433	VW/ Passat	GOX 0468	BT433166	1981	Branca	SUCATA	R$5,00	Rogério Ricardo de Almeida
438	GM/ Opala	GQQ6014	5N87EFB137377	1976	Vermelha	SUCATA	R$10,00	Vilson Diniz da Silva
444	Fiat/ Uno	S/ PLACA	CORTADO	0	Azul	SUCATA	R$10,00	
448	GM/ Caravan	GNW 6938	5N15EFB163170	1976	Azul	SUCATA	R$50,00	José Carlos de Souza
450		S/ PLACA	AC174400			SUCATA	R$20,00	
455	Fiat/ Prêmio	JLM 2608	9BD14600003146399	1986	Preta	SUCATA	R$10,00	João Marinho Teodoro Sant
456	Fiat/147	S/ PLACA	9BD147A0000661072	1983	Azul	SUCATA	R$5,00	Rosa Maria dos Santos
458	GM/ Chevette	GNP0116	5E15AAC175973	1981	Cinza	SUCATA	R$10,00	Emerson V. Lopes da Silva
459	GM/ Chevette	GNP9211	5E11AKC132890	1980	Marrom	SUCATA	R$10,00	Demóstenes Hoffman Armo
464	GM/Chevette	GNU 3659	9BG5TC11UFC101048	1985	Prata	SUCATA	R$10,00	Amélia Soares da Silva
465	VW/Gol	AGW 2648	9BWZZZ377VT039352	1997	Branca	SUCATA	R$10,00	Vladmir Anderson da Silva
466	GM/Chevette	GXK2180	5E11AKC119058	1980	Branca	SUCATA	R$10,00	José Carlos Pimenta
467	GM/Chevette	GOH 4348	5C11JBC124751	1982	Dourada	SUCATA	R$10,00	Geralda Curvelano
470	VW/Passat	GKL 0002	BT084568	1976	Preta	SUCATA	R$10,00	Washington de C Lazarino
476	Fiat/147	GSM 0262	0231429	1979	Branca	SUCATA	R$10,00	Carlos R Resende
477	Fiat/147	GOJ 0821	0022839	1977	Vermelha	SUCATA	R$10,00	Pedro R de Lima
478	Fiat/Uno Mille	S/PLACA	9BD15828814272618	2001	Preta	SUCATA	R$10,00	Jorge Nunes de Jesus
479	Fiat/147	GNU 1332	1476013200	1977	Bege	SUCATA	R$10,00	Angela M R Coelho
480	Fiat/Palio	S/PLACA			Preta	SUCATA	R$10,00	
483	VW/Brasilia	S/PLACA	BA330059	1976	Marron	SUCATA	R$10,00	Sérgio Ricardo Gondim
486	Fiat/Uno	S/PLACA			Verde	SUCATA	R$20,00	
491	GM/Chevette	BHR 2059	9BGTE11UHGC129666	1986	Prata	SUCATA	R$10,00	Helcio Medeiros
493	VW/Golf	S/PLACA	3VWZZZ1HZRM303936	1994	Preta	SUCATA	R$5,00	Jane Fonseca Amaral
496	VW/Passat	S/PLACA	BT009430REM	1974	Branca	SUCATA	R$10,00	Renato Gonçalves
498	VW/Santana	S/PLACA	9BWZZZ32ZKP025346	1989	Cinza	SUCATA	R$10,00	Aymore Cred. Financ. e Inv.
499	Fiat/Uno	S/PLACA	9BD158		Verde	SUCATA	R$10,00	
500	GM/Monza	GWO 0911	5G08RBB003415	1982	Bege	SUCATA	R$50,00	Jamerson I de Freitas
501						SUCATA	R$2,00	
502						SUCATA	R$2,00	
503						SUCATA	R$2,00	

504						SUCATA	R$2,00	
505						SUCATA	R$2,00	
506						SUCATA	R$2,00	
507						SUCATA	R$2,00	
508						SUCATA	R$2,00	
509						SUCATA	R$2,00	
510						SUCATA	R$2,00	
511						SUCATA	R$2,00	
512						SUCATA	R$2,00	
513						SUCATA	R$2,00	
514						SUCATA	R$2,00	
515						SUCATA	R$2,00	
517						SUCATA	R$2,00	
519						SUCATA	R$2,00	
526	Sundown/Max125	MOE 6748	94J2XCCB66M008510	2006	Azul	SUCATA	R$100,00	Junio B do Carmo
528	Honda/CG 125	HAJ 7561	CG1251008025		Azul	SUCATA	R$10,00	
530	Honda/CG 125	GSX 4262	9C2JC3010YR045943	2000	Verde	SUCATA	R$80,00	Denis N de Carvalho
531	Sundown/ Max125	HHQ 2837	94JXCCC88M025759	2008	Vermelha	SUCATA	R$80,00	Gilmar B Camargos
532	Honda/CG 125	S/PLACA	9C2JC4120AR104410	2010	Vermelha	SUCATA	R$150,00	
534	Honda/CB 400	GOP2037	CB400BR2043402	1982	Vermelha	SUCATA	R$80,00	Francisco de P. Afonso
542	Yamaha/125	GNQ 9531	42K100629	1986	Branca	SUCATA	R$50,00	José dos Santos Silva
547	Honda/Turuna	S/PLACA	CG1253015494	1980	Azul	SUCATA	R$2,00	Delci Silva Pinheiro
548	Honda/CBX 150	S/PLACA	9C2KC0501KR113708	1989	Cinza	SUCATA	R$2,00	Janir Da Silva Marques

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:2E802B87

